



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2344       |
| Rubrica                        |            |

**“E D I T A L”**

Contratação PNCP: 366/2026

Pregão Eletrônico n.º 29/2026 - SRP

**P R E Â M B U L O**

|                         |                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º            | 9050/2026                                                                                                                                                                                               |
| Fundamento Legal:       | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.                                                                                |
| Objeto:                 | Registro de preços para o fornecimento de medicamentos, fórmulas nutricionais, alimentos especiais e insumos de saúde, destinados ao cumprimento de decisões judiciais da Farmácia Municipal de Maricá. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                    |
| Execução:               | Indireta                                                                                                                                                                                                |
| Modo de Disputa:        | Aberto                                                                                                                                                                                                  |
| Data:                   | 21/08/2026                                                                                                                                                                                              |
| Horário:                | 10:00h                                                                                                                                                                                                  |
| Local de Realização:    | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                  |

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Saúde torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 13/2026 e 29/2026 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por Item** para **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de medicamentos, fórmulas nutricionais, alimentos especiais e insumos de saúde, destinados ao cumprimento de decisões judiciais da Farmácia Municipal de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2345       |
| Rubrica                        |            |

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2346       |
| Rubrica                        |            |

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2347       |
| Rubrica                        |            |

2.1 – Autorização do Secretário de Saúde, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 9050/2026 de 15/05/2026.

### 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **21 de agosto de 2026, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 29/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### 4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para o fornecimento de medicamentos, fórmulas nutricionais, alimentos especiais e insumos de saúde, destinados ao cumprimento de decisões judiciais da Farmácia Municipal de Maricá**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de até 80% (oitenta por cento), em atendimento ao art. 12, I do decreto 937/2022.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 10 % (dez por cento)

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2348</b>       |
| Rubrica                               |                   |

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2349       |
| Rubrica                        |            |

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**[SECRETARIA DE SAÚDE]**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.016.0013

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.189

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.91.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 500

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 10.000.272,22** (dez milhões e duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

## 7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2350</b>       |
| Rubrica                               |                   |

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Saúde.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.6.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.6.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e poderão participar todas as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2351       |
| Rubrica                        |            |

microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que, além de credenciadas junto ao Provedor do Sistema, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2352</b>       |
| Rubrica                               |                   |

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Saúde, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Saúde, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2353       |
| Rubrica                        |            |

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Saúde e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2354       |
| Rubrica                        |            |

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2355       |
| Rubrica                        |            |

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2356</b>       |
| Rubrica                               |                   |

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2357       |
| Rubrica                        |            |

contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – Para os itens cujo valor total estimado é **superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2358       |
| Rubrica                        |            |

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XI.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.10 – Para os itens cujo valor total estimado é **de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.10.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XI.

10.10.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.10.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2359       |
| Rubrica                        |            |

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Os lances ofertados deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, após a vírgula. Caso seja apresentada proposta com mais casas decimais a administração pública, chamará o licitante para ajuste no lance ofertado.

11.5.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.4 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2360</b>       |
| Rubrica                               |                   |

11.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2361       |
| Rubrica                        |            |

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Para o(s) item(s), cujo valor total estimado é **superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme o orçamento estimado, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2362       |
| Rubrica                        |            |

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2363       |
| Rubrica                        |            |

12.5.6 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.5.6.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.6 – Para o(s) item(s), cujo valor total estimado seja **de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme orçamento estimado, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.6.1 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.2 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.2.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2364       |
| Rubrica                        |            |

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto.

12.9– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2365</b>       |
| Rubrica                               |                   |

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2366       |
| Rubrica                        |            |

e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2367       |
| Rubrica                        |            |

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

**(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2368       |
| Rubrica                        |            |

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2369       |
| Rubrica                        |            |

- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2370       |
| Rubrica                        |            |

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2371       |
| Rubrica                        |            |

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026.

**(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2372       |
| Rubrica                        |            |

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2373       |
| Rubrica                        |            |

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2374       |
| Rubrica                        |            |

(E.1) Deverão ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de insumos, assim considerados 30% do quantitativo estimado de pelo menos uma das parcelas de maior relevância do objeto, em consonância com o artigo 67 da lei 14.133/2021.

(E.2) Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo aquelas que representam maior impacto econômico da contratação e cuja execução demanda capacidade operacional compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

(E.3) Serão considerados parcela de maior relevância os itens discriminados, a seguir:

- Eltrombopague olamina 50 mg comprimido revestido;
- Undecilato de testosterona 250 mg/ml ampola;
- Dupilumabe 150 mg/ml, seringa preenchida com 2 ml;
- Omalizumabe 150 mg pó para solução injetável, acompanhado de diluente;
- Semaglutida 1,34 mg/ml solução injetável;
- Insulina degludeca 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml;
- Fórmula alimentar Neocate LCP lata 400 g;
- Fralda geriátrica, tamanhos M e XG

(E.3.1) O referido atestado deverá demonstrar o fornecimento quantitativo de pelo menos um dos itens, ou de itens acima de natureza similar e complexidade equivalente.

(E.4) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

(E.4.1) O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável;

(E.4.2) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se à prestação de bens com as características similares aos requeridos na futura contratação;

(E.4.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2375       |
| Rubrica                        |            |

(E.5) No que se refere às condições técnicas, a solução apresentada deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser fornecida por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigente atendendo, ainda, aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, em especial quanto à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, quando exigível para o exercício da atividade objeto da contratação.
- c) Alvará Sanitário atualizado;

(E.6) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

## **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2376</b>       |
| Rubrica                               |                   |

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2377</b>       |
| Rubrica                               |                   |

continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2378       |
| Rubrica                        |            |

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Ou seja, será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria de Saúde e as licitantes vencedoras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2379</b>       |
| Rubrica                               |                   |

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Saúde, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2380       |
| Rubrica                        |            |

19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2381</b>       |
| Rubrica                               |                   |

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2382</b>       |
| Rubrica                               |                   |

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **20. GARANTIA**

20.1 Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

## **21. CONTRATAÇÃO**

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2383</b>       |
| Rubrica                               |                   |

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2384       |
| Rubrica                        |            |

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, **48 (quarenta e oito)** horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de saúde.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2385       |
| Rubrica                        |            |

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Saúde.

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### 23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2386       |
| Rubrica                        |            |

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2387       |
| Rubrica                        |            |

24.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.4 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.5A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

|               |       |             |           |            |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.                                                                       | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                        | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Se recusar a corrigir os erros nos bens e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização               | 8     | 8%   | 20%  |
| 5    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                          | 8     | 8%   | 20%  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2388       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |   |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|
| 6  | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.                                                      | 7 | 6% | 20% |
| 7  | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                    | 6 | 4% | 20% |
| 8  | Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                   | 6 | 4% | 20% |
| 9  | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                       | 6 | 4% | 20% |
| 10 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6 | 4% | 20% |
| 11 | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.                                                                                                                | 6 | 4% | 20% |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.                                                            | 5 | 3% | 20% |
| 13 | Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho                                                                                                                        | 5 | 3% | 20% |
| 14 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                            | 5 | 3% | 20% |
| 15 | Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.                 | 5 | 3% | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                      | 4 | 2% | 20% |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2389       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |       |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----|
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                       | 3 | 1,50% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,50% | 20% |
| 19 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.                                                                                            | 3 | 1,50% | 20% |
| 20 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.                                                                                                                                                      | 1 | 0,50% | 20% |
| 21 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.                                                                                            | 1 | 0,50% | 20% |

24.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1 Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2 . Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3 São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2390       |
| Rubrica                        |            |

- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5 A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2391       |
| Rubrica                        |            |

imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na(o) Maricá, Rua Clímaco Pereira – nº 367 – CEP 24902.035 – Rio de Janeiro nos dias úteis, das 09 às 16:30 (horário), ou por e-mail para: [maricaeditais@gmsil.com](mailto:maricaeditais@gmsil.com) / [subadmgeral@gmail.com](mailto:subadmgeral@gmail.com)

## **25. FORO**

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2392       |
| Rubrica                        |            |

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 209 (duzentos e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2393       |
| Rubrica                        |            |

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Dr. Marcelo da Costa Velho de Azevedo  
Secretário de Saúde  
Mat. 115.771





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2394       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

Data do orçamento estimado: 24/07/2026

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | UNID    | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Atadura 15 cm - tecido 100% algodão cru                                                                                                             | pacote  | 140    | R\$ 5,54       | R\$ 775,60    |
| 2    | Sonda Botton Gastrostomia 14 Fr X 1,5                                                                                                               | unidade | 3      | R\$ 3.447,05   | R\$ 10.341,15 |
| 3    | Bottom gastrostomia tipo balão N°20/ 2,7cm                                                                                                          | unidade | 3      | R\$ 2.513,93   | R\$ 7.541,79  |
| 4    | campo operatório, compressa 25x28cm 100% algodão (c/ 5 unidades)                                                                                    | unidade | 328    | R\$ 13,24      | R\$ 4.342,72  |
| 5    | Compressa para curativo cirúrgico estéril 100 % - algodão, 10 cm x 15 cm                                                                            | unidade | 1.404  | R\$ 2,37       | R\$ 3.327,48  |
| 6    | Compressa de gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm, composta de 5 dobras                                                                                 | pacote  | 156    | R\$ 42,33      | R\$ 6.603,48  |
| 7    | Esparadrapo Micropore branco ou bege, hipoalergênica, sem latex, tecido não-tecido com tratamento no dorso e adesivo acrílico. hipoalergênico.      | unidade | 312    | R\$ 7,88       | R\$ 2.458,56  |
| 8    | Fixador para canula de traqueostomia tamanho infantil                                                                                               | unidade | 936    | R\$ 18,19      | R\$ 17.025,84 |
| 9    | Gaze estéril 13 FIOS 7,5X7,5 C/ 10                                                                                                                  | pacote  | 13.026 | R\$ 2,41       | R\$ 31.392,66 |
| 10   | Luva estéril nº 8 - par /borracha natural com pó                                                                                                    | unidade | 7.956  | R\$ 3,49       | R\$ 27.766,44 |
| 11   | Luva de procedimento não cirúrgico tamanho G, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível (cx c/100). | caixa   | 156    | R\$ 16,76      | R\$ 2.614,56  |
| 12   | Máscara Cirúrgica (caixa c/ 50 unidades)                                                                                                            | caixa   | 16     | R\$ 14,49      | R\$ 231,84    |
| 13   | Meia média Compressão 3/4 GG3, 20-30 mmHg panturrilha ponteira aberta. Cor natural. (Ref.: sigvares                                                 | par     | 31     | R\$ 283,49     | R\$ 8.788,19  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2395       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID    | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
|      | Select Comfortou similar de igual ou melhor qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |                |                |
| 14   | Meia Calça 20-30 mmHg média Compressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 31     | R\$ 352,28     | R\$ 10.920,68  |
| 15   | placa alginato de cálcio com prata 10x10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | unidade | 702    | R\$ 274,14     | R\$ 192.446,28 |
| 16   | Seringa 30UI 0,3 ml, agulha (Ultrafine II BD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unidade | 2.340  | R\$ 4,99       | R\$ 11.676,60  |
| 17   | Seringa 5ml luer lock sem agulha, seringa hipodérmica, estéril.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 4.430  | R\$ 0,41       | R\$ 1.816,30   |
| 18   | Seringa 20ml hipodérmica estéril sem agulha luer SLIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 2.683  | R\$ 0,86       | R\$ 2.307,38   |
| 19   | Seringa estéril bico cateter de uso único para uso manual 60 ml com tampa de proteção do bico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 2512   | R\$ 2,89       | R\$ 7.259,68   |
| 20   | Sonda de Aspiração Traqueal nº8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 6.552  | R\$ 1,30       | R\$ 8.517,60   |
| 21   | Sonda de Aspiração Traqueal nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | unidade | 2.340  | R\$ 1,43       | R\$ 3.346,20   |
| 22   | Sonda Uretral nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 8.424  | R\$ 1,10       | R\$ 9.266,40   |
| 23   | Sonda Uretral nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 29.016 | R\$ 1,22       | R\$ 35.399,52  |
| 24   | Spray de barreira para traqueostomia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade | 78     | R\$ 163,34     | R\$ 12.740,52  |
| 25   | Fralda geriátrica P - cintura: 130 cm, peso: até 40kg. cintura: 130 cm, peso: até 40kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, antiodor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non-woven, polietileno, celulose e papel tissue. (Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade) | unidade | 30.888 | R\$ 5,49       | R\$ 169.575,12 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2396       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID    | QTD     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 26   | Fralda geriátricas G - cintura 140 cm, peso 70 a 90 kg. cintura 140 cm, peso 70 a 90 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non-woven, polietileno, celulose e papel tissue.(Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade) | unidade | 179.525 | R\$ 6,88       | R\$ 1.235.132,00 |
| 27   | Fralda geriátricas M - cintura 130 cm, peso 40 a 70 kg. cintura 130 cm, peso 40 a 70 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non-woven, polietileno, celulose e papel tissue.(Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade) | unidade | 137.779 | R\$ 6,96       | R\$ 958.941,84   |
| 28   | Fralda geriátricas XG - cintura 150 cm, peso acima de 90 kg. cintura 150 cm, peso acima de 90 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non-woven, polietileno, celulose e                                                                   | unidade | 180.149 | R\$ 8,09       | R\$ 1.457.405,41 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2397       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | UNID    | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
|      | papel tissue. (Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade)                                                                                                                                                     |         |        |                |               |
| 29   | Fralda infantil G - peso: 9,5-12kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade.                                  | unidade | 11.981 | R\$ 1,16       | R\$ 13.897,96 |
| 30   | Fralda Infantil XG - peso: 12-15kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade                                   | unidade | 6.178  | R\$ 1,60       | R\$ 9.884,80  |
| 31   | Fralda infantil XXG - - acima de 15 kg. Hipoalergênica. peso: >14kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade. | unidade | 16.567 | R\$ 1,96       | R\$ 32.471,32 |
| 32   | Fralda infantil XXXG - acima de 19 kg - hipoalergênica. peso: >16kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade. | unidade | 1.872  | R\$ 6,04       | R\$ 11.306,88 |
| 33   | Agulha 5 mm de tamanho e calibre 0,25mm                                                                                                                                                                                         | caixas  | 16     | R\$ 23,99      | R\$ 383,84    |
| 34   | Agulha 6 mm x 0.25mm                                                                                                                                                                                                            | caixas  | 31     | R\$ 21,93      | R\$ 679,83    |
| 35   | Agulha NovoFine 8 mm de tamanho e calibre 0,25mm                                                                                                                                                                                | caixa   | 109    | R\$ 20,62      | R\$ 2.247,58  |
| 36   | Álcool 70% 1L                                                                                                                                                                                                                   | frasco  | 125    | R\$ 11,44      | R\$ 1.430,00  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2398       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | UNID    | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 37   | Algodão rolo 500g                                                                     | unidade | 16    | R\$ 18,36      | R\$ 293,76    |
| 38   | Bolsa coletora de urina sistema fechado 500mls                                        | unidade | 62    | R\$ 7,98       | R\$ 494,76    |
| 39   | Bottom gastrostomia tipo balão N°24/ 2,5cm                                            | unidade | 3     | R\$ 2.328,76   | R\$ 6.986,28  |
| 40   | Braçadeira de compressão 30-40 mmhg tamanho g3                                        | unidade | 3     | R\$ 256,38     | R\$ 769,14    |
| 41   | Coletor urina sistema aberto 2000 ml                                                  | unidade | 5     | R\$ 34,81      | R\$ 174,05    |
| 42   | Condom coletor com preservativo de látex e conector em PVC                            | unidade | 1.248 | R\$ 10,77      | R\$ 13.440,96 |
| 43   | Curativo Filme transparente, (10x10 cm)                                               | unidade | 47    | R\$ 114,09     | R\$ 5.362,23  |
| 44   | Equipo para alimentação enteral                                                       | unidade | 468   | R\$ 2,45       | R\$ 1.146,60  |
| 45   | Extensor Sonda Gastrostomia Botton                                                    | unidade | 16    | R\$ 246,88     | R\$ 3.950,08  |
| 46   | Fixador para cânula de traqueostomia adulto                                           | unidade | 468   | R\$ 17,09      | R\$ 7.998,12  |
| 47   | Frasco para nutrição enteral 300ml                                                    | unidade | 468   | R\$ 2,40       | R\$ 1.123,20  |
| 48   | Luva plástica descartáveis transparentes esterilizados ambidestro.                    | pacote  | 16    | R\$ 10,05      | R\$ 160,80    |
| 49   | Luva de procedimento não cirúrgico tamanho M                                          | caixa   | 62    | R\$ 27,67      | R\$ 1.715,54  |
| 50   | Meia de compressão 30/40mmHg                                                          | par     | 3     | R\$ 275,28     | R\$ 825,84    |
| 51   | Sabonete líquido cremoso antisséptico formulado com 0,5% de Triclosano - SOAPEX 120ML | unidade | 94    | R\$ 41,71      | R\$ 3.920,74  |
| 52   | Seringa Ultrafine II 100UI , 1ml, dimensão de 8mm x 0,30mm , (30G) (Ultrafine II BD)  | unidade | 4.680 | R\$ 0,32       | R\$ 1.497,60  |
| 53   | Seringa 10ml hipodérmica descartável sem agulha luer slip.                            | unidade | 1.388 | R\$ 0,84       | R\$ 1.165,92  |
| 54   | Solução PHMB 350mL                                                                    | unidade | 31    | R\$ 51,29      | R\$ 1.589,99  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2399       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
| 55   | Sonda Foley nº 24 Fr, 2 vias, volume do balão 30ml fabricada em latex de borracha natural siliconizado e ABS                                                                                                                                                                                               | unidade | 125   | R\$ 6,56       | R\$ 820,00     |
| 56   | Sonda de Aspiração Traqueal nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                          | unidade | 780   | R\$ 1,37       | R\$ 1.068,60   |
| 57   | Fralda geriátrica M <b>Fralda geriátrica M Derma plus Incontinência Severa (Bigfral)</b> cintura: 80-115cm; peso: 40-90kg. Incontinência urinária severa, sistema antiodor, barreira antivazamento, até 10 horas de proteção contínua. Sua fórmula com extratos naturais hidratantes. (só pode ser marca). | unidade | 3.744 | R\$ 6,28       | R\$ 23.512,32  |
| 58   | Fralda infantil M - peso: até 10 kg, Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade.                                                                                                            | unidade | 7.800 | R\$ 0,99       | R\$ 7.722,00   |
| 59   | Albumina em pó - 500gr Suplemento proteico à base de albumina, obtida a partir da clara de ovo desidratada por processo de pasteurização e secagem por spray-dryer, preservando as propriedades nutricionais da proteína. Sem glúten. Produto pasteurizado.                                                | pacote  | 62    | R\$ 85,10      | R\$ 5.276,20   |
| 60   | Albumina em pó - 500gr Suplemento proteico à base de albumina, obtida a partir da clara de ovo desidratada por processo de pasteurização e secagem por spray-dryer, preservando as propriedades nutricionais da proteína. Sem glúten. Produto pasteurizado.                                                | Lata    | 312   | R\$ 321,25     | R\$ 100.230,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2400       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID    | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|----------------|
| 61   | Aptamil pepti 400gr - : Fórmula infantil base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Isento de prebiótico, com lactose. | Lata    | 3229 | R\$ 179,23     | R\$ 578.733,67 |
| 62   | Aptanutri 3 800g - Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 – 3 anos de idade), à base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas, minerais, fibras prebióticas (FOS/GOS), DHA e ARA. Sem de glúten.                                                                                                                 | Lata    | 452  | R\$ 73,36      | R\$ 33.158,72  |
| 63   | Carbofor 400gr - Carbofor 400g - Suplemento energético em pó à base de maltodextrina, destinado à reposição de energia e suporte nutricional em casos de aumento das necessidades calóricas. Sem glúten.                                                                                                                                              | Lata    | 140  | R\$ 50,45      | R\$ 7.063,00   |
| 64   | Diasip 200 ml - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PRONTA PARA O USO, ESPECÍFICA PARA DIABETES E CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPOGLICÍDICA, HIPERLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SEM                                                            | garrafa | 936  | R\$ 29,66      | R\$ 27.761,76  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2401       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID            | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|----------------|----------------|
|      | ADIÇÃO DE SACAROSE.<br>APRESENTAÇÃO:<br>LÍQUIDA. EMBALAGEM<br>DE 200ML                                                                                                                                                                                                                                    |                 |      |                |                |
| 65   | Ensure 400gr - Suplemento nutricional oral, em pó, com composição balanceada de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Indicado para complemento nutricional de adultos e idosos com necessidades aumentadas ou dificuldades alimentares. Sem glúten.                                   | Lata            | 1108 | R\$ 135,33     | R\$ 149.945,64 |
| 66   | Fibra Alimentar 260gr - Suplemento em pó à base de fibra alimentar solúvel, destinado à complementação da ingestão diária de fibras para auxílio no funcionamento intestinal. Sem glúten.                                                                                                                 | Lata            | 16   | R\$ 87,24      | R\$ 1.395,84   |
| 67   | Fresubin 300gr - Suplemento nutricional oral em pó, hipercalórico e hiperprotéico, com perfil nutricional completo, contendo proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição ou com necessidades nutricionais aumentadas. Sem glúten. | Lata            | 31   | R\$ 196,00     | R\$ 6.076,00   |
| 68   | L-cartinina 10% - Solução oral manipulada de L-carnitina 10%, destinada à suplementação nutricional em situações de deficiência comprovada ou aumento das necessidades fisiológicas. Sem glúten.                                                                                                          | Frasco (150 ml) | 31   | R\$ 85,07      | R\$ 2.637,17   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2402       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|----------------|
| 69   | Modulen 400gr - Fórmula nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de caseína, com adição de TGF- $\beta$ 2 (fator de crescimento transformador beta 2), indicada para o manejo nutricional de pacientes com Doença de Crohn ou com necessidades específicas de modulação da resposta inflamatória intestinal. Isenta de glúten e lactose. | Lata | 234  | R\$ 326,69     | R\$ 76.445,46  |
| 70   | Neo Advance 400gr - Formula de aminoácidos:adequadaas necessidades de crianças maiores de 1 ano com alta absorção e mínimo risco de intolerância, indicada para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios.           | Lata | 499  | R\$ 203,11     | R\$ 101.351,89 |
| 71   | Neocate LCP 400gr - Fórmula infantil 100% aminoácidos livres,com lipídeos estruturados(b-palmitato) DHA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose.                                                                                                             | Lata | 2605 | R\$ 272,92     | R\$ 710.956,60 |
| 72   | NeoForte 400g - Fórmula infantil em pó a base de aminoácidos livres, destinada à alimentação complementar de lactentes e crianças, com composição balanceada de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e prebióticos para suporte                                                                                                     | Lata | 109  | R\$ 201,55     | R\$ 21.968,95  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2403       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
|      | nutricional ao crescimento saudável. Sem glúten.                                                                                                                                                                                                                           |         |      |                |               |
| 73   | Neslac Confort 800g - Fórmula infantil em pó, hipoalergênica, indicada para lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca ou com refluxo gastroesofágico, contendo proteínas parcialmente hidrolisadas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Sem glúten. | Unidade | 94   | R\$ 63,03      | R\$ 5.924,82  |
| 74   | Novasource Proline 200 ml - Fórmula enteral pronta para uso, Fórmula enteral e oral hiperproteica, com densidade energética alta, adicionado de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose.                           | garrafa | 1872 | R\$ 20,44      | R\$ 38.263,68 |
| 75   | Nutren active 400gr - : Suplemento alimentar jovens e adultos:complemento de nutrição diária para quem necessita (complicações nutricionais),com adição de vitaminas e minerais, fibras, rico em carboidratos.                                                             | Lata    | 515  | R\$ 56,26      | R\$ 28.973,90 |
| 76   | Nutren Control 380gr - Fórmula nutricional enteral em pó, hipercalórica e hiperprotéica, com controle de carboidratos para suporte nutricional de pacientes diabéticos ou com necessidade de controle glicêmico. Sem glúten.                                               | Lata    | 686  | R\$ 108,69     | R\$ 74.561,34 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2404       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|----------------|
| 77   | Nutren Junior 370g ou isosource junior 400g - : Fórmula enteral oral pediátrica, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional.Fonte de proteína: 100% proteína animal. Fonte de lipídeo: 20% de TCM. Sem fibras. | Lata | 140  | R\$ 51,82      | R\$ 7.254,80   |
| 78   | Nutren Just Protein 370gr - Fórmula nutricional em pó para crianças a partir de 1 ano, com perfil balanceado de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, destinada a complementar a alimentação habitual e suporte ao crescimento e desenvolvimento. Sem glúten.                                                                                                                       | Lata | 94   | R\$ 139,30     | R\$ 13.094,20  |
| 79   | Nutren Senior 370gr - Suplemento alimentar para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D,cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos,além de adição de outros nutrientes e minerais.                                                                                                                                                                                                  | Lata | 2028 | R\$ 78,34      | R\$ 158.873,52 |
| 80   | Nutren Senior Sem Sabor e Sem Lactose 740g - - Fórmula nutricional em pó, desenvolvida para idosos, isenta de lactose e sem sabor adicionado, com perfil balanceado de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, visando suporte ao envelhecimento saudável e manutenção da                                                                                                             | Lata | 109  | R\$ 76,50      | R\$ 8.338,50   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2405       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|----------------|
|      | massa muscular, especialmente para indivíduos com intolerância à lactose. Sem glúten e lactose.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      |                |                |
| 81   | Nutridrink Protein 350gr - - Suplemento nutricional em pó, rico em proteínas de alto valor biológico, com composição balanceada de carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, indicado para suporte proteico em pacientes com necessidades aumentadas de proteína. Sem glúten.                                                                                                                                                                                               | Lata | 312  | R\$ 112,08     | R\$ 34.968,96  |
| 82   | Pediasure 400g - Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lata | 1669 | R\$ 94,41      | R\$ 157.570,29 |
| 83   | Pregomin pepti 400gr - Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absorptivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de carboidrato, sem lactose, a partir de 87% de maltodextrina e 11% de amido de batata, com triglicerídeos em cadeia média, com DHA ARA. | Lata | 2044 | R\$ 253,67     | R\$ 518.501,48 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2406       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID               | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|----------------|---------------|
| 84   | Triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais 250 ml - - Produto composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e ácidos graxos essenciais (AGE), destinado a suplementação lipídica para pacientes com necessidades nutricionais especiais, promovendo rápida absorção energética e suporte à função metabólica. Sem glúten e lactose. | Frasco             | 62   | R\$ 111,70     | R\$ 6.925,40  |
| 85   | Acetato de racealfatocoferol 400ui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAP MOLE           | 936  | R\$ 0,55       | R\$ 514,80    |
| 86   | Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COM REV            | 1872 | R\$ 0,46       | R\$ 861,12    |
| 87   | Ácido Tióctico 600 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV            | 468  | R\$ 4,29       | R\$ 2.007,72  |
| 88   | Ácido Ursodesoxicólico 150mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COM                | 7956 | R\$ 2,10       | R\$ 16.707,60 |
| 89   | Alogliptina 25mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM REV            | 468  | R\$ 5,90       | R\$ 2.761,20  |
| 90   | Alogliptina+Pioglitazona 25/30mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM REV            | 1404 | R\$ 6,08       | R\$ 8.536,32  |
| 91   | Apixabana 5mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COM REV            | 936  | R\$ 3,60       | R\$ 3.369,60  |
| 92   | Atorvastatina cálcica 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COM REV            | 468  | R\$ 0,38       | R\$ 177,84    |
| 93   | Atorvastatina cálcica 40mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COM REV            | 1872 | R\$ 1,27       | R\$ 2.377,44  |
| 94   | Azatioprina 50 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COM REV            | 1404 | R\$ 2,37       | R\$ 3.327,48  |
| 95   | Suplemento alimentar Multivitamínico e Multimineral (Belt+23 Soft Max CAP MOLE ou Quelatus Bari COM MAST)                                                                                                                                                                                                                                                | CAP MOLE/COMP MAST | 1404 | R\$ 2,36       | R\$ 3.313,44  |
| 96   | Bisglicinato ferroso 300mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COM REV            | 468  | R\$ 1,61       | R\$ 753,48    |
| 97   | Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol 400UI                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM REV            | 4212 | R\$ 0,40       | R\$ 1.684,80  |
| 98   | Carvedilol 25 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM                | 1872 | R\$ 0,27       | R\$ 505,44    |
| 99   | Ciclobenzaprina 10mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COM REV            | 1872 | R\$ 1,15       | R\$ 2.152,80  |
| 100  | Ciclossilicato de Zircônio Sódico 5g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ENV                | 936  | R\$ 44,73      | R\$ 41.867,28 |
| 101  | Ciprofibrato 100mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COM                | 468  | R\$ 0,77       | R\$ 360,36    |
| 102  | Citidina 2,5mg + uridina 1,5mg + hidroxocobalamina 1mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAP DURA           | 2340 | R\$ 2,62       | R\$ 6.130,80  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2407       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNID             | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------------|----------------|
| 103  | Clonidina 0,100mg                                                                                               | COM              | 936  | R\$ 0,21       | R\$ 196,56     |
| 104  | Clopidogrel 75mg                                                                                                | COM REV          | 1404 | R\$ 2,45       | R\$ 3.439,80   |
| 105  | Cloreto de sódio 0,9% 500ml uso tópico                                                                          | FR               | 515  | R\$ 5,15       | R\$ 2.652,25   |
| 106  | Cloridrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg sol. Injetável ampola | ampola           | 16   | R\$ 4,74       | R\$ 75,84      |
| 107  | Colecalciferol 15000 UI                                                                                         | CAP MOLE         | 62   | R\$ 7,65       | R\$ 474,30     |
| 108  | Colecalciferol 200 ui/ gota 20 ml                                                                               | FR               | 31   | R\$ 13,50      | R\$ 418,50     |
| 109  | Colecalciferol 50000 UI                                                                                         | Por Cápsula      | 218  | R\$ 24,25      | R\$ 5.286,50   |
| 110  | Colecalciferol 7000 UI                                                                                          | CAP MOLE         | 437  | R\$ 5,13       | R\$ 2.241,81   |
| 111  | Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg                                                                          | COM REV LIB PROL | 1872 | R\$ 5,03       | R\$ 9.416,16   |
| 112  | Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg                                                                           | COM REV LIB PROL | 1404 | R\$ 3,27       | R\$ 4.591,08   |
| 113  | Dapagliflozina 10mg                                                                                             | COM REV          | 4680 | R\$ 3,19       | R\$ 14.929,20  |
| 114  | Dasatinibe 20mg                                                                                                 | COM REV          | 936  | R\$ 57,01      | R\$ 53.361,36  |
| 115  | Deflazacorte 30 mg                                                                                              | COM              | 468  | R\$ 4,99       | R\$ 2.335,32   |
| 116  | Denosumabe 60mg/ml solução injetável, seringa preenchida com 1ml                                                | Seringa          | 13   | R\$ 532,36     | R\$ 6.920,68   |
| 117  | Diosmina 900mg + hesperidina 100 mg                                                                             | COM REV          | 936  | R\$ 2,60       | R\$ 2.433,60   |
| 118  | Daflon 900mg+100 mg                                                                                             | COM REV          | 2340 | R\$ 4,30       | R\$ 10.062,00  |
| 119  | Domperidona 1mg/ml suspensão oral, frasco contendo 100ml acompanhado de seringa dosadora                        | FR               | 47   | R\$ 11,72      | R\$ 550,84     |
| 120  | Dupilumab 150mg/ml, seringa preenchida com 2ml, contendo 300mg de dupilumab                                     | SER              | 31   | R\$ 3.730,87   | R\$ 115.656,97 |
| 121  | Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg cápsulas duras de liberação prolongada                                    | CAP DURA         | 1404 | R\$ 2,75       | R\$ 3.861,00   |
| 122  | Edoxabana 30mg                                                                                                  | COM REV          | 468  | R\$ 2,92       | R\$ 1.366,56   |
| 123  | Eltrombopague Olamina 50mg                                                                                      | COM REV          | 874  | R\$ 227,44     | R\$ 198.782,56 |
| 124  | Empagliflozina 25mg                                                                                             | COM REV          | 3744 | R\$ 6,28       | R\$ 23.512,32  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2408       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNID              | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 125  | Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg                                                                | COM REV           | 468  | R\$ 6,86       | R\$ 3.210,48   |
| 126  | Estradiol, valerato 2 mg                                                                                | COM REV           | 468  | R\$ 2,11       | R\$ 987,48     |
| 127  | Extrato de Cidra de Córsega (Citrus medica vulgaris) e mentol, creme hidratante revitalizante 150ml     | FR                | 16   | R\$ 114,77     | R\$ 1.836,32   |
| 128  | Extrato seco de Silybum marianum 200mg (equivalente a 100mg de silimarina)                              | CAP DURA          | 468  | R\$ 2,14       | R\$ 1.001,52   |
| 129  | Ezetimiba 10 mg                                                                                         | unidade           | 468  | R\$ 1,84       | R\$ 861,12     |
| 130  | Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg                                                                       | COM               | 468  | R\$ 3,76       | R\$ 1.759,68   |
| 131  | Fenofibrato 200mg                                                                                       | CAP DURA          | 936  | R\$ 2,13       | R\$ 1.993,68   |
| 132  | Fexofenadina 180mg                                                                                      | COM REV           | 1872 | R\$ 1,26       | R\$ 2.358,72   |
| 133  | Formoterol+ budesonida 12/400mg acompanha inalador                                                      | CAP DURA          | 4680 | R\$ 1,35       | R\$ 6.318,00   |
| 134  | Furoato de Mometasona 50mcg 60 acionamentos                                                             | FR                | 16   | R\$ 53,55      | R\$ 856,80     |
| 135  | Glicosamina+condroitina 1,5gr+1,2g                                                                      | ENV               | 4212 | R\$ 4,72       | R\$ 19.880,64  |
| 136  | Hidrosmína 200mg                                                                                        | COM               | 936  | R\$ 1,31       | R\$ 1.226,16   |
| 137  | Indacaterol + glicopirrônio 110/50 mcg acompanha inalador                                               | CAP DURA          | 936  | R\$ 7,33       | R\$ 6.860,88   |
| 138  | Indapamida 1,5mg                                                                                        | COM REV LIB PROL  | 936  | R\$ 1,16       | R\$ 1.085,76   |
| 139  | Ivabradina 5mg                                                                                          | COM REV           | 936  | R\$ 2,01       | R\$ 1.881,36   |
| 140  | Levanlodipino 2,5mg                                                                                     | COM               | 1872 | R\$ 1,22       | R\$ 2.283,84   |
| 141  | Levotiroxina 38mcg                                                                                      | COM               | 468  | R\$ 0,28       | R\$ 131,04     |
| 142  | Lidocaina 20mg/g geléia estéril, bisnaga contendo 30g                                                   | BG                | 125  | R\$ 4,47       | R\$ 558,75     |
| 143  | Linagliptina 5mg                                                                                        | COM VER           | 1404 | R\$ 5,41       | R\$ 7.595,64   |
| 144  | liraglutida 6 mg/ ml sistema de aplicação de doses de 3,0 mg                                            | SER               | 858  | R\$ 206,32     | R\$ 177.022,56 |
| 145  | Macrogol 13,152g + bicarbonato de sódio 0,1775 + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de Potássio 0,0466g | ENV               | 1404 | R\$ 3,68       | R\$ 5.166,72   |
| 146  | Mebevirina 200 mg, cloridrato                                                                           | CAP DURA LIB PROL | 936  | R\$ 2,88       | R\$ 2.695,68   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2409       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                            | UNID             | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------------|----------------|
| 147  | Mecobalamina 1000mcg comprimido sublingual                                           | COM              | 936   | R\$ 0,73       | R\$ 683,28     |
| 148  | Melatonina 0,21 mg/gota 30 ML                                                        | FR               | 47    | R\$ 36,27      | R\$ 1.704,69   |
| 149  | Metformina XR 500mg comprimido de liberação prolongada                               | COM LIB PROL     | 1404  | R\$ 0,20       | R\$ 280,80     |
| 150  | Metoprolol 100mg, succinato                                                          | COM REV LIB PROL | 1404  | R\$ 0,64       | R\$ 898,56     |
| 151  | Metoprolol 50mg, succinato                                                           | COM REV LIB PROL | 1404  | R\$ 0,39       | R\$ 547,56     |
| 152  | Minoxidil 5% Spray                                                                   | Frasco (250 ml)  | 16    | R\$ 42,28      | R\$ 676,48     |
| 153  | Montelucaste 10 mg                                                                   | COM              | 468   | R\$ 0,92       | R\$ 430,56     |
| 154  | Nistatina 100000ui + Oxido de Zinco 200mg pomada dermatológica, bisnaga contendo 60g | BG               | 16    | R\$ 6,60       | R\$ 105,60     |
| 155  | Octreotide, acetato 20 MG PO SUS INJ CT FA VD TRANS + 1 SER DIL X 2 ML + SIST APLIC  | F/A              | 16    | R\$ 5.405,22   | R\$ 86.483,52  |
| 156  | Olmesartana 20mg                                                                     | COM REV          | 468   | R\$ 0,38       | R\$ 177,84     |
| 157  | Olmesartana 40mg                                                                     | COM REV          | 3276  | R\$ 1,03       | R\$ 3.374,28   |
| 158  | Olmesartana + Anlodipino 40 mg/5mg (BenicarAnlo)                                     | COM REV          | 468   | R\$ 1,24       | R\$ 580,32     |
| 159  | Omalizumabe 150mg pó para solução injetável + ampola com diluente 2ml                | F/A ou SER       | 62    | R\$ 2.343,00   | R\$ 145.266,00 |
| 160  | Orlistate 120mg                                                                      | CAP              | 2340  | R\$ 2,02       | R\$ 4.726,80   |
| 161  | Oxibutinina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada                        | COM REV LIB PROL | 468   | R\$ 2,54       | R\$ 1.188,72   |
| 162  | Oxibutinina 5mg                                                                      | COM              | 11232 | R\$ 0,67       | R\$ 7.525,44   |
| 163  | Pantoprazol 20mg                                                                     | COM REV          | 468   | R\$ 0,34       | R\$ 159,12     |
| 164  | Pantoprazol 40mg                                                                     | COM              | 936   | R\$ 10,66      | R\$ 9.977,76   |
| 165  | Paracetamol 750mg                                                                    | COM              | 936   | R\$ 0,43       | R\$ 402,48     |
| 166  | Pentoxifilina 400mg                                                                  | COM REV LIB PROL | 936   | R\$ 1,62       | R\$ 1.516,32   |
| 167  | Pioglitazona 30mg                                                                    | COM              | 1404  | R\$ 2,85       | R\$ 4.001,40   |
| 168  | Piridostigmina 60mg                                                                  | COM              | 4212  | R\$ 0,40       | R\$ 1.684,80   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2410       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-------------|
| 169  | Polivitamínico pediátrico solução oral, frasco com 20ml. Retinol 3000ui/ml, tiamina 2mg/ml, Riboflavina 1,5mg/ml, Nicotinamida 15mg/ml, Dexpatenol 10mg/ml, Piridoxina 2mg/ml, Biotina 0,2mg/ml, Ácido ascórbico 80mg/ml, Ergocalciferol 900ui/ml, Racealfatocoferol 15mg/ml (protovit plus)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FR   | 31  | R\$ 4,37       | R\$ 135,47  |
| 170  | Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno) 200 mcg, Tiamina (Vitamina B1) 1,6 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 2,2 mg, Niacina (Vitamina B3) 20 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 2,6 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 500,00 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 7,22 mcg, Vitamina C 60 mg, Vitamina D 10 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H) 30 mcg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 17,50 mcg, Ferro 8,1 mg, Fósforo 125 mg, Iodo 32,50 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 22,50 mcg, Potássio n/a, Selênio 34 mcg, Zinco 7 mg. (Ref.: Centrum de A a Z ou genérico ou similar de igual qualidade) | COM  | 468 | R\$ 0,14       | R\$ 65,52   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2411       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID    | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|--------------|
| 171  | Polivitamínico: Retinol 200mcg, Tiamina 1mg, Riboflavina 1mg, Niacina 14mg, Ácido pantotênico 4,7mg, Piridoxina 1,3mg, Ácido fólico 400mcg, Cianocobalamina 2,4mcg, Ácido ascórbico 45mg, colecalciferol 5mcg, tocoferol 7mg, Biotina 30mcg, fitomenadiona 25mcg, Cálcio 320mg, Cobre 450mcg, Cromo 25mcg, Ferro 10mg, Iodo 33mcg, Magnésio 100mg, Manganês 1,38mg, Molibdênio 23mcg, Selênio 20mcg, Zinco 7mg (centrum homem)                                                                                                                                                                                                                                        | COM     | 468  | R\$ 1,64       | R\$ 767,52   |
| 172  | Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno), 200 mcg, Tiamina (Vitamina B) 1 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1 mg, Niacina (Vitamina B3) 14 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 1,3 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 400 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 2,4 mcg, Vitamina C 45 mg, Vitamina D 5 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H) 30 mcg, Vitamina K 25 mcg, Cálcio 320 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 25 mcg, Ferro 10 mg, Fósforo n/a, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,38 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio n/a, Selênio 20 mcg, Zinco 7 mg. (Ref.: Centrum mulher ou genérico ou similar de igual qualidade)) | COM     | 468  | R\$ 2,39       | R\$ 1.118,52 |
| 173  | Propafenona 300 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV | 1404 | R\$ 1,76       | R\$ 2.471,04 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2412       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | UNID          | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------------|----------------|
| 174  | Protetor solar FPS 100 sem perfume, cor clara, para todos os tipos de pele (Ref.: PHOTODERM MAX FLUIDO ou similar de igual qualidade) | Frasco (40ml) | 16   | R\$ 173,92     | R\$ 2.782,72   |
| 175  | Protetor solar FPS 60 sem perfume, sem cor, para todos os tipos de pele (PHOTODERM MAX FLUIDO ou similar de igual qualidade)          | Frasco (40ml) | 16   | R\$ 107,04     | R\$ 1.712,64   |
| 176  | Rivaroxabana 15mg                                                                                                                     | COM REV       | 468  | R\$ 10,95      | R\$ 5.124,60   |
| 177  | Rivaroxabana 20mg                                                                                                                     | COM REV       | 4212 | R\$ 0,74       | R\$ 3.116,88   |
| 178  | Rivaroxabana 20mg (Xarelto)                                                                                                           | COM REV       | 437  | R\$ 0,44       | R\$ 192,28     |
| 179  | Rosuvastatina 10mg                                                                                                                    | COM REV       | 936  | R\$ 0,51       | R\$ 477,36     |
| 180  | Rosuvastatina 20mg                                                                                                                    | COM REV       | 936  | R\$ 0,92       | R\$ 861,12     |
| 181  | Rosuvastatina 40mg                                                                                                                    | COM REV       | 936  | R\$ 4,47       | R\$ 4.183,92   |
| 182  | Rosuvastatina + Ezetimiba 20 mg/ 10 mg                                                                                                | COM REV       | 468  | R\$ 3,95       | R\$ 1.848,60   |
| 183  | Salmeterol + Fluticasona 25/125mcg                                                                                                    | FR            | 16   | R\$ 95,63      | R\$ 1.530,08   |
| 184  | Salmeterol + Fluticasona 25/250mcg                                                                                                    | FR            | 16   | R\$ 168,63     | R\$ 2.698,08   |
| 185  | Semaglutida 1,34 mg/ ml solução injetável em sistema de aplicação de Dose 0,25mg , seringa preenchida                                 | SER           | 16   | R\$ 1.003,48   | R\$ 16.055,68  |
| 186  | Semaglutida 1,34 mg/ ml solução injetável em sistema de aplicação Dose 0,5mg , seringa preenchida                                     | SER           | 47   | R\$ 1.003,48   | R\$ 47.163,56  |
| 187  | Semaglutida 1,34mg/ml solução injetável em sistema de aplicação de Dose 1mg , seringa preenchida                                      | SER           | 125  | R\$ 1.003,48   | R\$ 125.435,00 |
| 188  | Semaglutida 1,34mg/mL 1,5mL, sol. injetável. Dose: 0,5mg (Wegovy)                                                                     | SER           | 16   | R\$ 1.087,48   | R\$ 17.399,68  |
| 189  | Semaglutida 1,34mg/mL 3mL, sol. injetável. Dose: 1mg (Wegovy)                                                                         | SER           | 16   | R\$ 1.087,48   | R\$ 17.399,68  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2413       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID             | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------------|---------------|
| 190  | Semaglutida 2,27mg/mL 3mL, sol. injetável. Dose: 1,7mg (Wegovy)                                  | SER              | 16   | R\$ 1.087,48   | R\$ 17.399,68 |
| 191  | Semaglutida 3,2mg/mL 3mL, sol. injetável. Dose: 2,4mg (Wegovy)                                   | SER              | 16   | R\$ 1.087,48   | R\$ 17.399,68 |
| 192  | Sitagliptina 100mg                                                                               | COM REV          | 936  | R\$ 6,91       | R\$ 6.467,76  |
| 193  | Sitagliptina 50mg                                                                                | COM REV          | 468  | R\$ 3,33       | R\$ 1.558,44  |
| 194  | Sitagliptina+ metformina 50/1000mg                                                               | COM REV          | 1404 | R\$ 3,20       | R\$ 4.492,80  |
| 195  | Solifenacina 10mg                                                                                | COM REV          | 1404 | R\$ 4,46       | R\$ 6.261,84  |
| 196  | Sucralfato 200 mg/mL 10mL, susp. Oral                                                            | FLACONETE        | 468  | R\$ 3,67       | R\$ 1.717,56  |
| 197  | Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg                                                               | COM              | 718  | R\$ 2,17       | R\$ 1.558,06  |
| 198  | Tenoxicam 20mg                                                                                   | COM REV          | 936  | R\$ 1,88       | R\$ 1.759,68  |
| 199  | Teriparatida 250 mcg / ml                                                                        | Unidade          | 16   | R\$ 2.800,00   | R\$ 44.800,00 |
| 200  | Tiamazol 10mg                                                                                    | COM              | 468  | R\$ 0,46       | R\$ 215,28    |
| 201  | Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg comprimido                           | COM VER          | 530  | R\$ 1,45       | R\$ 768,50    |
| 202  | Tibolona 2,5 mg                                                                                  | COM              | 468  | R\$ 2,03       | R\$ 950,04    |
| 203  | Tiocolchicosídeo 4mg                                                                             | COM              | 936  | R\$ 2,17       | R\$ 2.031,12  |
| 204  | Tiotrópio brometo 2,5mcg/puff solução para inalação oral, frasco com 4ml acompanhado do inalador | FR               | 47   | R\$ 307,50     | R\$ 14.452,50 |
| 205  | Tizanidina 2mg                                                                                   | COM              | 1872 | R\$ 1,15       | R\$ 2.152,80  |
| 206  | Trimetazidina 35mg MR comprimido de liberação prolongada                                         | COM REV LIB PROL | 1872 | R\$ 1,82       | R\$ 3.407,04  |
| 207  | Valsartana 320mg                                                                                 | COM REV          | 936  | R\$ 2,60       | R\$ 2.433,60  |
| 208  | Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg                                                      | COM REV          | 468  | R\$ 3,25       | R\$ 1.521,00  |
| 209  | Vonoprazana 20mg, fumarato                                                                       | COM REV          | 468  | R\$ 8,14       | R\$ 3.809,52  |
| 210  | Alprazolam 2mg                                                                                   | COM              | 1404 | R\$ 2,43       | R\$ 3.411,72  |
| 211  | Amitriptilina 75mg                                                                               | COM REV          | 468  | R\$ 1,22       | R\$ 570,96    |
| 212  | Aripiprazol 10mg                                                                                 | COM              | 4680 | R\$ 3,02       | R\$ 14.133,60 |
| 213  | Aripiprazol 1mg/ml 150 ml                                                                        | FR               | 203  | R\$ 211,59     | R\$ 42.952,77 |
| 214  | Aripiprazol 20mg/ml 30ml                                                                         | FR               | 31   | R\$ 905,00     | R\$ 28.055,00 |
| 215  | Aripiprazol 15mg                                                                                 | COM              | 1404 | R\$ 21,69      | R\$ 30.452,76 |
| 216  | Bromazepam 3Mg                                                                                   | COM              | 468  | R\$ 0,09       | R\$ 42,12     |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2414       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                               | UNID                | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------|---------------------|------|----------------|----------------|
| 217  | Bromazepam 6Mg                                          | COM                 | 2340 | R\$ 1,03       | R\$ 2.410,20   |
| 218  | Canabidiol 100mg/ml 30 ml                               | FR                  | 109  | R\$ 1.009,71   | R\$ 110.058,39 |
| 219  | Canabidiol 200mg/ml 30 ml                               | FR                  | 125  | R\$ 1.374,67   | R\$ 171.833,75 |
| 220  | Carbamazepina 200mg (Tegretol)                          | COM                 | 2808 | R\$ 0,92       | R\$ 2.583,36   |
| 221  | Cipionato de Testosterona 100mg/ml ampola com 2ml       | AMP                 | 16   | R\$ 51,91      | R\$ 830,56     |
| 222  | Citalopram 20mg                                         | COM REV             | 468  | R\$ 5,52       | R\$ 2.583,36   |
| 223  | Clobazam 10mg (Frisium)                                 | COM                 | 1404 | R\$ 1,11       | R\$ 1.558,44   |
| 224  | Clobazam 10mg (urbanil)                                 | COM                 | 936  | R\$ 1,48       | R\$ 1.385,28   |
| 225  | Clobazam 10mg                                           | COM                 | 8424 | R\$ 0,95       | R\$ 8.002,80   |
| 226  | Clobazam 20mg                                           | COM                 | 9594 | R\$ 0,91       | R\$ 8.730,54   |
| 227  | Desvenlafaxina 100mg                                    | COM REV LIB PROL    | 936  | R\$ 3,48       | R\$ 3.257,28   |
| 228  | Desvenlafaxina 50mg                                     | COM REV LIB PROL    | 936  | R\$ 3,21       | R\$ 3.004,56   |
| 229  | Divalproato de sódio 250mg                              | COM REV             | 4212 | R\$ 1,11       | R\$ 4.675,32   |
| 230  | Divalproato de sódio 500mg                              | COM REV             | 936  | R\$ 3,02       | R\$ 2.826,72   |
| 231  | Divalproato de sódio 500mg ER (Depakote ER)             | COM REV LIB PROL    | 1872 | R\$ 3,11       | R\$ 5.821,92   |
| 232  | Donepezila 10 mg                                        | COM REV             | 468  | R\$ 2,27       | R\$ 1.062,36   |
| 233  | Duloxetina 30mg                                         | CAP DURA LIB RETARD | 1404 | R\$ 2,17       | R\$ 3.046,68   |
| 234  | Duloxetina 60mg                                         | CAP DURA LIB RETARD | 4680 | R\$ 4,01       | R\$ 18.766,80  |
| 235  | Escitalopram 10mg (reconter)                            | COM REV             | 936  | R\$ 0,85       | R\$ 795,60     |
| 236  | Escitalopram 20mg                                       | COM REV             | 936  | R\$ 15,84      | R\$ 14.826,24  |
| 237  | Fenobarbital 100 mg (Gardenal)                          | COM                 | 5460 | R\$ 0,24       | R\$ 1.310,40   |
| 238  | Lacosamida 100mg (Vimpat)                               | COM REV             | 1872 | R\$ 7,48       | R\$ 14.002,56  |
| 239  | Lamotrigina 100mg                                       | COM                 | 8424 | R\$ 0,56       | R\$ 4.717,44   |
| 240  | Lamotrigina 25mg                                        | COM                 | 468  | R\$ 1,25       | R\$ 585,00     |
| 241  | Lamotrigina 50mg comprimido para suspensão (Lamitor CD) | COM SUS             | 936  | R\$ 1,78       | R\$ 1.666,08   |
| 242  | Lamotrigina 50mg                                        | COM                 | 1872 | R\$ 1,82       | R\$ 3.407,04   |
| 243  | Levetiracetam 1000mg                                    | COM                 | 936  | R\$ 5,79       | R\$ 5.419,44   |
| 244  | Levetiracetam 250mg                                     | COM REV             | 936  | R\$ 1,65       | R\$ 1.544,40   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2415       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | UNID                 | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|---------------|
| 245  | Levetiracetam 250 mg (Keppra)                                                                                                     | COM REV              | 3744 | R\$ 1,54       | R\$ 5.765,76  |
| 246  | Levetiracetam 750mg                                                                                                               | COM REV              | 936  | R\$ 7,27       | R\$ 6.804,72  |
| 247  | Lisdexanfetamina 30mg                                                                                                             | CAP DURA             | 2808 | R\$ 5,52       | R\$ 15.500,16 |
| 248  | Memantina 10 mg                                                                                                                   | COM REV              | 936  | R\$ 2,31       | R\$ 2.162,16  |
| 249  | Metilfenidato 36mg                                                                                                                | COM REV<br>LIB PROL  | 936  | R\$ 8,18       | R\$ 7.656,48  |
| 250  | Metilfenidato LA 40mg (Ritalina)                                                                                                  | CAP DURA<br>LIB PROL | 468  | R\$ 7,76       | R\$ 3.631,68  |
| 251  | Nitrazepam 5 mg                                                                                                                   | COM                  | 468  | R\$ 0,34       | R\$ 159,12    |
| 252  | Olanzapina 10mg                                                                                                                   | COM REV              | 468  | R\$ 1,23       | R\$ 575,64    |
| 253  | Oxcarbazepina 300mg                                                                                                               | COM REV              | 3276 | R\$ 1,30       | R\$ 4.258,80  |
| 254  | Oxcarbazepina 600mg                                                                                                               | COM REV              | 9828 | R\$ 2,67       | R\$ 26.240,76 |
| 255  | Oxcarbazepina 60mg/ml                                                                                                             | FR                   | 94   | R\$ 45,95      | R\$ 4.319,30  |
| 256  | Periciazina 1%                                                                                                                    | FR                   | 16   | R\$ 8,03       | R\$ 128,48    |
| 257  | Pramiprexol 0,750mg                                                                                                               | COM LIB<br>PROL      | 468  | R\$ 3,52       | R\$ 1.647,36  |
| 258  | Pregabalina 150mg                                                                                                                 | CAP DURA             | 6084 | R\$ 0,87       | R\$ 5.293,08  |
| 259  | Pregabalina 75mg                                                                                                                  | CAP DURA             | 7020 | R\$ 0,27       | R\$ 1.895,40  |
| 260  | Quetiapina 50 mg                                                                                                                  | COM REV              | 468  | R\$ 3,65       | R\$ 1.708,20  |
| 261  | Sertralina 100mg                                                                                                                  | COM REV              | 2340 | R\$ 1,11       | R\$ 2.597,40  |
| 262  | Somatropina 12UI/ml, Pó liófilo injetável 12 UI em embalagens com 1 frasco-ampola e 1 ampola com 2 mL de diluente bacteriostático | F/A                  | 234  | R\$ 205,67     | R\$ 48.126,78 |
| 263  | Topiramato 100mg                                                                                                                  | COM REV              | 2340 | R\$ 1,67       | R\$ 3.907,80  |
| 264  | Topiramato 50mg                                                                                                                   | COM REV              | 1872 | R\$ 2,18       | R\$ 4.080,96  |
| 265  | Tramadol 100mg                                                                                                                    | COM REV<br>LIB PROL  | 1872 | R\$ 6,35       | R\$ 11.887,20 |
| 266  | Trazodona 100mg                                                                                                                   | COM REV              | 1404 | R\$ 2,38       | R\$ 3.341,52  |
| 267  | Trazodona 50mg                                                                                                                    | COM REV              | 468  | R\$ 0,74       | R\$ 346,32    |
| 268  | Undecilato de Testosterona 250mg/ml                                                                                               | AMP                  | 10   | R\$ 397,25     | R\$ 3.972,50  |
| 269  | Venlafaxina 150mg, cloridrato                                                                                                     | COM REV<br>LIB PROL  | 1404 | R\$ 5,36       | R\$ 7.525,44  |
| 270  | Zolpidem 10mg                                                                                                                     | COM REV              | 468  | R\$ 0,53       | R\$ 248,04    |
| 271  | Insulina Asparte 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml (Novorapid flexpen)                                                            | Caneta               | 749  | R\$ 65,97      | R\$ 49.411,53 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2416       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                       | UNID   | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|----------------|
| 272  | Insulina Degludeca 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml (Tresiba FlexTouch)                        | Caneta | 1030 | R\$ 256,21     | R\$ 263.896,30 |
| 273  | Insulina Glargina 100 UI/ml 10ml (Lantus)                                                       | FR     | 343  | R\$ 156,13     | R\$ 53.552,59  |
| 274  | Insulina Glargina 100 UI/ml 3ml (Lantus)                                                        | Refil  | 1810 | R\$ 50,19      | R\$ 90.843,90  |
| 275  | Insulina Glargina 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml (Lantus SoloStar)                           | caneta | 78   | R\$ 48,91      | R\$ 3.814,98   |
| 276  | Insulina Lispro 100 UI/ml 3ml (Humalog)                                                         | Refil  | 265  | R\$ 30,82      | R\$ 8.167,30   |
| 277  | Bimatoprost 0,03% + Timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml                       | FR     | 31   | R\$ 97,41      | R\$ 3.019,71   |
| 278  | Bimatoprost 0,01% solução oftálmica esteril frasco com 5ml                                      | FR     | 94   | R\$ 120,00     | R\$ 11.280,00  |
| 279  | Bimatoprost 0,03% solução oftálmica esteril frasco com 5ml                                      | FR     | 16   | R\$ 140,33     | R\$ 2.245,28   |
| 280  | Bimatoprost 0,01% + Brimonidina 0,15 % + timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml  | FR     | 31   | R\$ 161,36     | R\$ 5.002,16   |
| 281  | Brimonidina 0,2 % solução oftálmica esteril frasco com 5ml                                      | FR     | 31   | R\$ 46,22      | R\$ 1.432,82   |
| 282  | Brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml             | FR     | 62   | R\$ 100,36     | R\$ 6.222,32   |
| 283  | Brinzolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml suspensão oftálmica estéril frasco com 5ml | FR     | 109  | R\$ 64,56      | R\$ 7.037,04   |
| 284  | Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica estéril frasco com 5ml                                | FR     | 31   | R\$ 61,55      | R\$ 1.908,05   |
| 285  | Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica estéril frasco com 10ml                               | FR     | 31   | R\$ 30,20      | R\$ 936,20     |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2417       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                               | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|----------------------|
| 286                | Dorzolamida 20mg/ml<br>solução oftálmica estéril,<br>frasco com 5ml                     | FR   | 47  | R\$ 48,58      | R\$ 2.283,26         |
| 287                | Dorzolamida 20mg/ml +<br>timolol 5mg/ml solução<br>oftálmica estéril, frasco com<br>5ml | FR   | 125 | R\$ 99,27      | R\$ 12.408,75        |
| 288                | Hialuronato de Sódio 0,15% ,<br>Frasco em Sistema ABAK sem<br>conservantes 10 ml        | FR   | 94  | R\$ 33,15      | R\$ 3.116,10         |
| 289                | Latanoprost 50mcg/ml<br>solução oftálmica estéril,<br>frasco gotejador com 2,5ml        | FR   | 47  | R\$ 106,93     | R\$ 5.025,71         |
| 290                | Loteprednol 5mg/ ml Colírio                                                             | FR   | 16  | R\$ 52,75      | R\$ 844,00           |
| 291                | Travoprost 0,04mg/ml<br>solução oftálmica estéril,<br>frasco gotejador com 5ml          | FR   | 140 | R\$ 227,29     | R\$ 31.820,60        |
| VALOR TOTAL FINAL: |                                                                                         |      |     |                | R\$<br>10.000.272,22 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2418       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão de Licitações

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

A Realizar-se em

Processo: 9050/2026

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 29/2026

CARIMBO DO CNPJ

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UNID    | QTD    | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1    | Atadura 15 cm - tecido 100% algodão cru                                                                                                        | pacote  | 140    |                      |                   |                |
| 2    | Sonda Botton Gastrostomia 14 Fr X 1,5                                                                                                          | unidade | 3      |                      |                   |                |
| 3    | Bottom gastrostomia tipo balão N°20/ 2,7cm                                                                                                     | unidade | 3      |                      |                   |                |
| 4    | campo operatório, compressa 25x28cm 100% algodão (c/ 5 unidades)                                                                               | unidade | 328    |                      |                   |                |
| 5    | Compressa para curativo cirúrgico estéril 100 % - algodão, 10 cm x 15 cm                                                                       | unidade | 1.404  |                      |                   |                |
| 6    | Compressa de gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm, composta de 5 dobras                                                                            | pacote  | 156    |                      |                   |                |
| 7    | Esparadrapo Micropore branco ou bege, hipoalergênica, sem latex, tecido não-tecido com tratamento no dorso e adesivo acrílico. hipoalergênico. | unidade | 312    |                      |                   |                |
| 8    | Fixador para canula de traqueostomia tamanho infantil                                                                                          | unidade | 936    |                      |                   |                |
| 9    | Gaze estéril 13 FIOS 7,5X7,5 C/ 10                                                                                                             | pacote  | 13.026 |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2419       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | UNID    | QTD    | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|----------------|
| 10   | Luva estéril nº 8 - par /borracha natural com pó                                                                                                           | unidade | 7.956  |                      |                   |                |
| 11   | Luva de procedimento não cirúrgico tamanho G, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível (cx c/100).        | caixa   | 156    |                      |                   |                |
| 12   | Máscara Cirúrgica (caixa c/ 50 unidades)                                                                                                                   | caixa   | 16     |                      |                   |                |
| 13   | Meia média Compressão 3/4 GG3, 20-30 mmHg panturrilha ponteira aberta. Cor natural. (Ref.: sigvares Select Comfortou similar de igual ou melhor qualidade) | par     | 31     |                      |                   |                |
| 14   | Meia Calça 20-30 mmHg média Compressão                                                                                                                     | unidade | 31     |                      |                   |                |
| 15   | placa alginato de cálcio com prata 10x10 cm                                                                                                                | unidade | 702    |                      |                   |                |
| 16   | Seringa 30UI 0,3 ml, agulha (Ultrafine II BD)                                                                                                              | unidade | 2.340  |                      |                   |                |
| 17   | Seringa 5ml luer lock sem agulha, seringa hipodérmica, estéril.                                                                                            | unidade | 4.430  |                      |                   |                |
| 18   | Seringa 20ml hipodérmica estéril sem agulha luer SLIP                                                                                                      | unidade | 2.683  |                      |                   |                |
| 19   | Seringa estéril bico cateter de uso único para uso manual 60 ml com tampa de proteção do bico.                                                             | unidade | 2512   |                      |                   |                |
| 20   | Sonda de Aspiração Traqueal nº8                                                                                                                            | unidade | 6.552  |                      |                   |                |
| 21   | Sonda de Aspiração Traqueal nº 12                                                                                                                          | unidade | 2.340  |                      |                   |                |
| 22   | Sonda Uretral nº 10                                                                                                                                        | unidade | 8.424  |                      |                   |                |
| 23   | Sonda Uretral nº 12                                                                                                                                        | unidade | 29.016 |                      |                   |                |
| 24   | Spray de barreira para traqueostomia                                                                                                                       | unidade | 78     |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2420       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID    | QTD     | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|----------------|-------------|
| 25   | Fralda geriátrica P - cintura: 130 cm, peso: até 40kg. cintura: 130 cm, peso: até 40kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, antiodor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue. (Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade)   | unidade | 30.888  |                  |                |             |
| 26   | Fralda geriátricas G - cintura 140 cm, peso 70 a 90 kg. cintura 140 cm, peso 70 a 90 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue. (Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade) | unidade | 179.525 |                  |                |             |
| 27   | Fralda geriátricas M - cintura 130 cm, peso 40 a 70 kg. cintura 130 cm, peso 40 a 70 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto                                                                                                                                              | unidade | 137.779 |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2421       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID    | QTD     | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|----------------|-------------|
|      | poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue.(Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |                  |                |             |
| 28   | Fralda geriátricas XG - cintura 150 cm, peso acima de 90 kg. cintura 150 cm, peso acima de 90 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue. (Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade) | unidade | 180.149 |                  |                |             |
| 29   | Fralda infantil G - peso: 9,5-12kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade.                                                                                                                                                                                                                                               | unidade | 11.981  |                  |                |             |
| 30   | Fralda Infantil XG - peso: 12-15kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade                                                                                                                                                                                                                                                | unidade | 6.178   |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2422       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | QTD    | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|----------------|-------------|
| 31   | Fralda infantil XXG - -<br>acima de 15 kg.<br>Hipoalergênica. peso:<br>>14kg. Descartável,<br>hipoalergênico e livre de<br>látex, fechos reposicionáveis<br>(adesivos ou velcro), sistema<br>antiodor, barreira<br>antivazamento, indicador de<br>umidade. | unidade | 16.567 |                  |                |             |
| 32   | Fralda infantil XXXG -<br>acima de 19 kg -<br>hipoalergênica. peso: >16kg.<br>Descartável, hipoalergênico<br>e livre de látex, fechos<br>reposicionáveis (adesivos ou<br>velcro), sistema antiodor,<br>barreira antivazamento,<br>indicador de umidade.    | unidade | 1.872  |                  |                |             |
| 33   | Agulha 5 mm de tamanho e<br>calibre 0,25mm                                                                                                                                                                                                                 | caixas  | 16     |                  |                |             |
| 34   | Agulha 6 mm x 0.25mm                                                                                                                                                                                                                                       | caixas  | 31     |                  |                |             |
| 35   | Agulha NovoFine 8 mm de<br>tamanho e calibre 0,25mm                                                                                                                                                                                                        | caixa   | 109    |                  |                |             |
| 36   | Álcool 70% 1L                                                                                                                                                                                                                                              | frasco  | 125    |                  |                |             |
| 37   | Algodão rolo 500g                                                                                                                                                                                                                                          | unidade | 16     |                  |                |             |
| 38   | Bolsa coletora de urina<br>sistema fechado 500mls                                                                                                                                                                                                          | unidade | 62     |                  |                |             |
| 39   | Bottom gastrostomia tipo<br>balão N°24/ 2,5cm                                                                                                                                                                                                              | unidade | 3      |                  |                |             |
| 40   | Braçadeira de compressão<br>30-40 mmhg tamanho<br>g3                                                                                                                                                                                                       | unidade | 3      |                  |                |             |
| 41   | Coletor urina sistema aberto<br>2000 ml                                                                                                                                                                                                                    | unidade | 5      |                  |                |             |
| 42   | Condom coletor com<br>preservativo de látex e<br>conector em PVC                                                                                                                                                                                           | unidade | 1.248  |                  |                |             |
| 43   | Curativo Filme transparente,<br>( 10x10 cm)                                                                                                                                                                                                                | unidade | 47     |                  |                |             |
| 44   | Equipo para alimentação<br>enteral                                                                                                                                                                                                                         | unidade | 468    |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2423       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | QTD   | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|-------------------|----------------|
| 45   | Extensor Sonda<br>Gastrostomia Botton                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | unidade | 16    |                      |                   |                |
| 46   | Fixador para cânula de<br>traqueostomia adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 468   |                      |                   |                |
| 47   | Frasco para nutrição enteral<br>300ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | unidade | 468   |                      |                   |                |
| 48   | Luva plástica descartáveis<br>transparentes esterilizados<br>ambidestro.                                                                                                                                                                                                                                                                       | pacote  | 16    |                      |                   |                |
| 49   | Luva de procedimento não<br>cirúrgico tamanho M                                                                                                                                                                                                                                                                                                | caixa   | 62    |                      |                   |                |
| 50   | Meia de compressão<br>30/40mmHg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | par     | 3     |                      |                   |                |
| 51   | Sabonete líquido cremoso<br>antisséptico formulado com<br>0,5% de Triclosano -<br>SOAPEX 120ML                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 94    |                      |                   |                |
| 52   | Seringa Ultrafine II 100UI ,<br>1ml, dimensão de 8mm x<br>0,30mm , (30G) (Ultrafine II<br>BD)                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 4.680 |                      |                   |                |
| 53   | Seringa 10ml hipodérmica<br>descartável sem agulha luer<br>slip.                                                                                                                                                                                                                                                                               | unidade | 1.388 |                      |                   |                |
| 54   | Solução PHMB 350mL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade | 31    |                      |                   |                |
| 55   | Sonda Foley nº 24 Fr, 2 vias,<br>volume do balão 30ml<br>fabricada em latex de<br>borracha natural siliconizado<br>e ABS                                                                                                                                                                                                                       | unidade | 125   |                      |                   |                |
| 56   | Sonda de Aspiração<br>Traqueal nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 780   |                      |                   |                |
| 57   | Fralda geriátrica M <b>Fralda<br/>geriátrica M Derma plus<br/>Incontinência Severa<br/>(Bigfral)</b> cintura: 80-115cm;<br>peso: 40-90kg. Incontinência<br>urinária severa, sistema<br>antiodor, barreira<br>antivazamento, até 10 horas<br>de proteção contínua. Sua<br>fórmula com extratos<br>naturais hidratantes. (só<br>pode ser marca). | unidade | 3.744 |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2424       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID    | QTD   | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------|----------------|-------------|
| 58   | Fralda infantil M - peso: até 10 kg, Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade.                                                                                                                                                             | unidade | 7.800 |                  |                |             |
| 59   | Albumina em pó - 500gr<br>Suplemento proteico à base de albumina, obtida a partir da clara de ovo desidratada por processo de pasteurização e secagem por spray-dryer, preservando as propriedades nutricionais da proteína. Sem glúten.<br>Produto pasteurizado.                                                                                           | pacote  | 62    |                  |                |             |
| 60   | Albumina em pó - 500gr<br>Suplemento proteico à base de albumina, obtida a partir da clara de ovo desidratada por processo de pasteurização e secagem por spray-dryer, preservando as propriedades nutricionais da proteína. Sem glúten.<br>Produto pasteurizado.                                                                                           | Lata    | 312   |                  |                |             |
| 61   | Aptamil pepti 400gr - :<br>Fórmula infantil base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose.<br>Isento de prebiótico, com lactose. | Lata    | 3229  |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2425       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID    | QTD | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------------|-------------------|----------------|
| 62   | Aptanutri 3 800g - Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 – 3 anos de idade), à base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas, minerais, fibras prebióticas (FOS/GOS), DHA e ARA. Sem de glúten.                                                                                                                    | Lata    | 452 |                      |                   |                |
| 63   | Carbofor 400gr - Carbofor 400g - Suplemento energético em pó à base de maltodextrina, destinado à reposição de energia e suporte nutricional em casos de aumento das necessidades calóricas. Sem glúten.                                                                                                                                                 | Lata    | 140 |                      |                   |                |
| 64   | Diasip 200 ml - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PRONTA PARA O USO, ESPECÍFICA PARA DIABETES E CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPOGLICÍDICA, HIPERLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 200ML | garrafa | 936 |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2426       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID            | QTD  | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|----------------------|-------------------|----------------|
| 65   | Ensure 400gr - Suplemento nutricional oral, em pó, com composição balanceada de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Indicado para complemento nutricional de adultos e idosos com necessidades aumentadas ou dificuldades alimentares. Sem glúten.                                   | Lata            | 1108 |                      |                   |                |
| 66   | Fibra Alimentar 260gr - Suplemento em pó à base de fibra alimentar solúvel, destinado à complementação da ingestão diária de fibras para auxílio no funcionamento intestinal. Sem glúten.                                                                                                                 | Lata            | 16   |                      |                   |                |
| 67   | Fresubin 300gr - Suplemento nutricional oral em pó, hipercalórico e hiperprotéico, com perfil nutricional completo, contendo proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição ou com necessidades nutricionais aumentadas. Sem glúten. | Lata            | 31   |                      |                   |                |
| 68   | L-carnitina 10% - Solução oral manipulada de L-carnitina 10%, destinada à suplementação nutricional em situações de deficiência comprovada ou aumento das necessidades fisiológicas. Sem glúten.                                                                                                          | Frasco (150 ml) | 31   |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2427       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------|----------------|-------------|
| 69   | Modulen 400gr - Fórmula nutricional completa, à base de proteína isolada de caseína, com adição de TGF-β2 (fator de crescimento transformador beta 2), indicada para o manejo nutricional de pacientes com Doença de Crohn ou com necessidades específicas de modulação da resposta inflamatória intestinal. Isenta de glúten e lactose.    | Lata | 234  |                  |                |             |
| 70   | Neo Advance 400gr - Formula de aminoácidos:adequadaas necessidades de crianças maiores de 1 ano com alta absorção e mínimo risco de intolerância, indicada para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios. | Lata | 499  |                  |                |             |
| 71   | Neocate LCP 400gr - Fórmula infantil 100% aminoácidos livres,com lipídeos estruturados(b-palmitato) DHA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose.                                                                                                   | Lata | 2605 |                  |                |             |
| 72   | NeoForte 400g - Fórmula infantil em pó a base de aminoácidos livres, destinada à alimentação complementar de lactentes e crianças, com composição                                                                                                                                                                                           | Lata | 109  |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2428       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------------|----------------|-------------|
|      | balanceada de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e prebióticos para suporte nutricional ao crescimento saudável. Sem glúten.                                                                                                                           |         |      |                  |                |             |
| 73   | Neslac Confort 800g - Fórmula infantil em pó, hipoalergênica, indicada para lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca ou com refluxo gastroesofágico, contendo proteínas parcialmente hidrolisadas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Sem glúten. | Unidade | 94   |                  |                |             |
| 74   | Novasource Proline 200 ml - Fórmula enteral pronta para uso, Fórmula enteral e oral hiperproteica, com densidade energética alta, adicionado de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose.                           | garrafa | 1872 |                  |                |             |
| 75   | Nutren active 400gr - : Suplemento alimentar jovens e adultos:complemento de nutrição diária para quem necessita (complicações nutricionais),com adição de vitaminas e minerais, fibras, rico em carboidratos.                                                             | Lata    | 515  |                  |                |             |
| 76   | Nutren Control 380gr - Fórmula nutricional enteral em pó, hipercalórica e hiperprotéica, com controle de carboidratos para suporte nutricional de pacientes diabéticos ou com necessidade de controle glicêmico. Sem glúten.                                               | Lata    | 686  |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2429       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------|----------------|-------------|
| 77   | Nutren Junior 370g ou isosource junior 400g - : Fórmula enteral oral pediátrica, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional.Fonte de proteína: 100% proteína animal. Fonte de lipídeo: 20% de TCM. Sem fibras. | Lata | 140  |                  |                |             |
| 78   | Nutren Just Protein 370gr - Fórmula nutricional em pó para crianças a partir de 1 ano, com perfil balanceado de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, destinada a complementar a alimentação habitual e suporte ao crescimento e desenvolvimento. Sem glúten.                                                                                                                       | Lata | 94   |                  |                |             |
| 79   | Nutren Senior 370gr - Suplemento alimentar para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D,cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos,além de adição de outros nutrientes e minerais.                                                                                                                                                                                                  | Lata | 2028 |                  |                |             |
| 80   | Nutren Senior Sem Sabor e Sem Lactose 740g - - Fórmula nutricional em pó, desenvolvida para idosos, isenta de lactose e sem sabor adicionado, com perfil balanceado de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais,                                                                                                                                                                        | Lata | 109  |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2430       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------|----------------|-------------|
|      | visando suporte ao envelhecimento saudável e manutenção da massa muscular, especialmente para indivíduos com intolerância à lactose. Sem glúten e lactose.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |      |                  |                |             |
| 81   | Nutridrink Protein 350gr - - Suplemento nutricional em pó, rico em proteínas de alto valor biológico, com composição balanceada de carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, indicado para suporte proteico em pacientes com necessidades aumentadas de proteína. Sem glúten.                                                                                                                                                                                               | Lata | 312  |                  |                |             |
| 82   | Pediasure 400g - Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lata | 1669 |                  |                |             |
| 83   | Pregomin pepti 400gr - Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absorptivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de carboidrato, sem lactose, a partir de 87% de maltodextrina e 11% de amido de batata, com triglicerídeos em cadeia média, com DHA ARA. | Lata | 2044 |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2431       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID               | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|------------------|----------------|-------------|
| 84   | Triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais 250 ml - - Produto composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e ácidos graxos essenciais (AGE), destinado a suplementação lipídica para pacientes com necessidades nutricionais especiais, promovendo rápida absorção energética e suporte à função metabólica. Sem glúten e lactose. | Frasco             | 62   |                  |                |             |
| 85   | Acetato de racealfatocoferol 400ui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAP MOLE           | 936  |                  |                |             |
| 86   | Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COM REV            | 1872 |                  |                |             |
| 87   | Ácido Tióctico 600 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV            | 468  |                  |                |             |
| 88   | Ácido Ursodesoxicólico 150mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COM                | 7956 |                  |                |             |
| 89   | Alogliptina 25mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM REV            | 468  |                  |                |             |
| 90   | Alogliptina+Pioglitazona 25/30mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM REV            | 1404 |                  |                |             |
| 91   | Apixabana 5mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COM REV            | 936  |                  |                |             |
| 92   | Atorvastatina cálcica 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COM REV            | 468  |                  |                |             |
| 93   | Atorvastatina cálcica 40mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COM REV            | 1872 |                  |                |             |
| 94   | Azatioprina 50 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COM REV            | 1404 |                  |                |             |
| 95   | Suplemento alimentar Multivitamínico e Multimineral (Belt+23 Soft Max CAP MOLE ou Quelatus Bari COM MAST)                                                                                                                                                                                                                                                | CAP MOLE/COMP MAST | 1404 |                  |                |             |
| 96   | Bisglicinato ferroso 300mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COM REV            | 468  |                  |                |             |
| 97   | Carbonato de calcio 600mg + colecalciferol 400UI                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM REV            | 4212 |                  |                |             |
| 98   | Carvedilol 25 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM                | 1872 |                  |                |             |
| 99   | Ciclobenzaprina 10mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COM REV            | 1872 |                  |                |             |
| 100  | Ciclossilicato de Zircônio Sódico 5g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ENV                | 936  |                  |                |             |
| 101  | Ciprofibrato 100mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COM                | 468  |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2432       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNID             | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|------------------|----------------|-------------|
| 102  | Citidina 2,5mg + uridina 1,5mg + hidroxocobalamina 1mg                                                          | CAP DURA         | 2340 |                  |                |             |
| 103  | Clonidina 0,100mg                                                                                               | COM              | 936  |                  |                |             |
| 104  | Clopidogrel 75mg                                                                                                | COM REV          | 1404 |                  |                |             |
| 105  | Cloreto de sódio 0,9% 500ml uso tópico                                                                          | FR               | 515  |                  |                |             |
| 106  | Cloridrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg sol. Injetável ampola | ampola           | 16   |                  |                |             |
| 107  | Colecalciferol 15000 UI                                                                                         | CAP MOLE         | 62   |                  |                |             |
| 108  | Colecalciferol 200 ui/ gota 20 ml                                                                               | FR               | 31   |                  |                |             |
| 109  | Colecalciferol 50000 UI                                                                                         | Por Cápsula      | 218  |                  |                |             |
| 110  | Colecalciferol 7000 UI                                                                                          | CAP MOLE         | 437  |                  |                |             |
| 111  | Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg                                                                          | COM REV LIB PROL | 1872 |                  |                |             |
| 112  | Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg                                                                           | COM REV LIB PROL | 1404 |                  |                |             |
| 113  | Dapagliflozina 10mg                                                                                             | COM REV          | 4680 |                  |                |             |
| 114  | Dasatinibe 20mg                                                                                                 | COM REV          | 936  |                  |                |             |
| 115  | Deflazacorte 30 mg                                                                                              | COM              | 468  |                  |                |             |
| 116  | Denosumabe 60mg/ml solução injetável, seringa preenchida com 1ml                                                | Seringa          | 13   |                  |                |             |
| 117  | Diosmina 900mg + hesperidina 100 mg                                                                             | COM REV          | 936  |                  |                |             |
| 118  | Daflon 900mg+100 mg                                                                                             | COM REV          | 2340 |                  |                |             |
| 119  | Domperidona 1mg/ml suspensão oral, frasco contendo 100ml acompanhado de seringa dosadora                        | FR               | 47   |                  |                |             |
| 120  | Dupilumab 150mg/ml, seringa preenchida com 2ml, contendo 300mg de dupilumab                                     | SER              | 31   |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2433       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNID                | QTD  | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|----------------------|-------------------|----------------|
| 121  | Dutasterida 0,5mg +<br>Tansulosina 0,4mg cápsulas<br>duras de liberação<br>prolongada                        | CAP<br>DURA         | 1404 |                      |                   |                |
| 122  | Edoxabana 30mg                                                                                               | COM REV             | 468  |                      |                   |                |
| 123  | Eltrombopague Olamina<br>50mg                                                                                | COM REV             | 874  |                      |                   |                |
| 124  | Empagliflozina 25mg                                                                                          | COM REV             | 3744 |                      |                   |                |
| 125  | Empagliflozina 25 mg +<br>linagliptina 5 mg                                                                  | COM REV             | 468  |                      |                   |                |
| 126  | Estradiol, valerato 2 mg                                                                                     | COM REV             | 468  |                      |                   |                |
| 127  | Extrato de Cidra de Córsega<br>(Citrus medica vulgaris) e<br>mentol, creme hidratante<br>revitalizante 150ml | FR                  | 16   |                      |                   |                |
| 128  | Extrato seco de Silybum<br>marianum 200mg<br>(equivalente a 100mg de<br>silimarina)                          | CAP<br>DURA         | 468  |                      |                   |                |
| 129  | Ezetimiba 10 mg                                                                                              | unidade             | 468  |                      |                   |                |
| 130  | Ezetimiba + sinvastatina<br>10/20 mg                                                                         | COM                 | 468  |                      |                   |                |
| 131  | Fenofibrato 200mg                                                                                            | CAP<br>DURA         | 936  |                      |                   |                |
| 132  | Fexofenadina 180mg                                                                                           | COM REV             | 1872 |                      |                   |                |
| 133  | Formoterol+ budesonida<br>12/400mg acompanha<br>inalador                                                     | CAP<br>DURA         | 4680 |                      |                   |                |
| 134  | Furoato de Mometasona<br>50mcg 60 acionamentos                                                               | FR                  | 16   |                      |                   |                |
| 135  | Glicosamina+condroitina<br>1,5gr+1,2g                                                                        | ENV                 | 4212 |                      |                   |                |
| 136  | Hidrosmia 200mg                                                                                              | COM                 | 936  |                      |                   |                |
| 137  | Indacaterol + glicopirrônio<br>110/50 mcg acompanha<br>inalador                                              | CAP<br>DURA         | 936  |                      |                   |                |
| 138  | Indapamida 1,5mg                                                                                             | COM REV<br>LIB PROL | 936  |                      |                   |                |
| 139  | Ivabradina 5mg                                                                                               | COM REV             | 936  |                      |                   |                |
| 140  | Levanlodipino 2,5mg                                                                                          | COM                 | 1872 |                      |                   |                |
| 141  | Levotiroxina 38mcg                                                                                           | COM                 | 468  |                      |                   |                |
| 142  | Lidocaina 20mg/g geléia<br>estéril, bisnaga contendo 30g                                                     | BG                  | 125  |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2434       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNID                    | QTD  | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|-------------------|----------------|
| 143  | Linagliptina 5mg                                                                                        | COM VER                 | 1404 |                      |                   |                |
| 144  | liraglutida 6 mg/ ml sistema de aplicação de doses de 3,0 mg                                            | SER                     | 858  |                      |                   |                |
| 145  | Macrogol 13,152g + bicarbonato de sódio 0,1775 + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de Potássio 0,0466g | ENV                     | 1404 |                      |                   |                |
| 146  | Mebevirina 200 mg, cloridrato                                                                           | CAP<br>DURA LIB<br>PROL | 936  |                      |                   |                |
| 147  | Mecobalamina 1000mcg comprimido sublingual                                                              | COM                     | 936  |                      |                   |                |
| 148  | Melatonina 0,21 mg/gota 30 ML                                                                           | FR                      | 47   |                      |                   |                |
| 149  | Metformina XR 500mg comprimido de liberação prolongada                                                  | COM LIB<br>PROL         | 1404 |                      |                   |                |
| 150  | Metoprolol 100mg, succinato                                                                             | COM REV<br>LIB PROL     | 1404 |                      |                   |                |
| 151  | Metoprolol 50mg, succinato                                                                              | COM REV<br>LIB PROL     | 1404 |                      |                   |                |
| 152  | Minoxidil 5% Spray                                                                                      | Frasco (250 ml)         | 16   |                      |                   |                |
| 153  | Montelukaste 10 mg                                                                                      | COM                     | 468  |                      |                   |                |
| 154  | Nistatina 100000ui + Oxido de Zinco 200mg pomada dermatológica, bisnaga contendo 60g                    | BG                      | 16   |                      |                   |                |
| 155  | Octreotide, acetato 20 MG PO SUS INJ CT FA VD TRANS + 1 SER DIL X 2 ML + SIST APLIC                     | F/A                     | 16   |                      |                   |                |
| 156  | Olmesartana 20mg                                                                                        | COM REV                 | 468  |                      |                   |                |
| 157  | Olmesartana 40mg                                                                                        | COM REV                 | 3276 |                      |                   |                |
| 158  | Olmesartana + Anlodipino 40 mg/5mg (BenicarAnlo)                                                        | COM REV                 | 468  |                      |                   |                |
| 159  | Omalizumabe 150mg pó para solução injetável + ampola com diluente 2ml                                   | F/A ou<br>SER           | 62   |                      |                   |                |
| 160  | Orlistate 120mg                                                                                         | CAP                     | 2340 |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2435       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID             | QTD   | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|------------------|----------------|-------------|
| 161  | Oxibutinina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COM REV LIB PROL | 468   |                  |                |             |
| 162  | Oxibutinina 5mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COM              | 11232 |                  |                |             |
| 163  | Pantoprazol 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COM REV          | 468   |                  |                |             |
| 164  | Pantoprazol 40mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COM              | 936   |                  |                |             |
| 165  | Paracetamol 750mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COM              | 936   |                  |                |             |
| 166  | Pentoxifilina 400mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV LIB PROL | 936   |                  |                |             |
| 167  | Pioglitazona 30mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COM              | 1404  |                  |                |             |
| 168  | Piridostigmina 60mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM              | 4212  |                  |                |             |
| 169  | Polivitamínico pediátrico solução oral, frasco com 20ml. Retinol 3000ui/ml, tiamina 2mg/ml, Riboflavina 1,5mg/ml, Nicotinamida 15mg/ml, Dexpatenol 10mg/ml, Piridoxina 2mg/ml, Biotina 0,2mg/ml, Ácido ascórbico 80mg/ml, Ergocalciferol 900ui/ml, Racealfatocoferol 15mg/ml (protovit plus)                                                                                                                                                                                                                           | FR               | 31    |                  |                |             |
| 170  | Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno) 200 mcg, Tiamina (Vitamina B1) 1,6 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 2,2 mg, Niacina (Vitamina B3) 20 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 2,6 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 500,00 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 7,22 mcg, Vitamina C 60 mg, Vitamina D 10 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H) 30 mcg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 17,50 mcg, Ferro 8,1 mg, Fósforo 125 mg, Iodo 32,50 mcg, | COM              | 468   |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2436       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QTD | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------|----------------|-------------|
|      | Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 22,50 mcg, Potássio n/a, Selênio 34 mcg, Zinco 7 mg. (Ref.: Centrum de A a Z ou genérico ou similar de igual qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |                  |                |             |
| 171  | Polivitamínico: Retinol 200mcg, Tiamina 1mg, Riboflavina 1mg, Niacina 14mg, Ácido pantotênico 4,7mg, Piridoxina 1,3mg, Ácido fólico 400mcg, Cianocobalamina 2,4mcg, Ácido ascórbico 45mg, colecalfiferol 5mcg, tocoferol 7mg, Biotina 30mcg, fitomenadiona 25mcg, Cálcio 320mg, Cobre 450mcg, Cromo 25mcg, Ferro 10mg, Iodo 33mcg, Magnésio 100mg, Manganês 1,38mg, Molibdênio 23mcg, Selênio 20mcg, Zinco 7mg (centrum homem) | COM  | 468 |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2437       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID          | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------------|----------------|-------------|
| 172  | Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno), 200 mcg, Tiamina (Vitamina B) 1 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1 mg, Niacina (Vitamina B3) 14 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 1,3 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 400 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 2,4 mcg, Vitamina C 45 mg, Vitamina D 5 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H) 30 mcg, Vitamina K 25 mcg, Cálcio 320 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 25 mcg, Ferro 10 mg, Fósforo n/a, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,38 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio n/a, Selênio 20 mcg, Zinco 7 mg. (Ref.: Centrum mulher ou genérico ou similar de igual qualidade)) | COM           | 468  |                  |                |             |
| 173  | Propafenona 300 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV       | 1404 |                  |                |             |
| 174  | Protetor solar FPS 100 sem perfume, cor clara, para todos os tipos de pele (Ref.: PHOTODERM MAX FLUIDO ou similar de igual qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Frasco (40ml) | 16   |                  |                |             |
| 175  | Protetor solar FPS 60 sem perfume, sem cor, para todos os tipos de pele (PHOTODERM MAX FLUIDO ou similar de igual qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco (40ml) | 16   |                  |                |             |
| 176  | Rivaroxabana 15mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COM REV       | 468  |                  |                |             |
| 177  | Rivaroxabana 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COM REV       | 4212 |                  |                |             |
| 178  | Rivaroxabana 20mg (Xarelto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COM REV       | 437  |                  |                |             |
| 179  | Rosuvastatina 10mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV       | 936  |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2438       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNID          | QTD  | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------------------|-------------------|----------------|
| 180  | Rosuvastatina 20mg                                                                                             | COM REV       | 936  |                      |                   |                |
| 181  | Rosuvastatina 40mg                                                                                             | COM REV       | 936  |                      |                   |                |
| 182  | Rosuvastatina + Ezetimiba<br>20 mg/ 10 mg                                                                      | COM REV       | 468  |                      |                   |                |
| 183  | Salmeterol + Fluticasona<br>25/125mcg                                                                          | FR            | 16   |                      |                   |                |
| 184  | Salmeterol + Fluticasona<br>25/250mcg                                                                          | FR            | 16   |                      |                   |                |
| 185  | Semaglutida 1,34 mg/ ml<br>solução injetável em sistema<br>de aplicação de Dose<br>0,25mg , seringa preenchida | SER           | 16   |                      |                   |                |
| 186  | Semaglutida 1,34 mg/ ml<br>solução injetável em sistema<br>de aplicação Dose 0,5mg ,<br>seringa preenchida     | SER           | 47   |                      |                   |                |
| 187  | Semaglutida 1,34mg/ml<br>solução injetável em sistema<br>de aplicação de Dose 1mg ,<br>seringa preenchida      | SER           | 125  |                      |                   |                |
| 188  | Semaglutida 1,34mg/mL<br>1,5mL, sol. injetável. Dose:<br>0,5mg (Wegovy)                                        | SER           | 16   |                      |                   |                |
| 189  | Semaglutida 1,34mg/mL<br>3mL, sol. injetável. Dose:<br>1mg (Wegovy)                                            | SER           | 16   |                      |                   |                |
| 190  | Semaglutida 2,27mg/mL<br>3mL, sol. injetável. Dose:<br>1,7mg (Wegovy)                                          | SER           | 16   |                      |                   |                |
| 191  | Semaglutida 3,2mg/mL<br>3mL, sol. injetável. Dose:<br>2,4mg (Wegovy)                                           | SER           | 16   |                      |                   |                |
| 192  | Sitagliptina 100mg                                                                                             | COM REV       | 936  |                      |                   |                |
| 193  | Sitagliptina 50mg                                                                                              | COM REV       | 468  |                      |                   |                |
| 194  | Sitagliptina+ metformina<br>50/1000mg                                                                          | COM REV       | 1404 |                      |                   |                |
| 195  | Solifenacina 10mg                                                                                              | COM REV       | 1404 |                      |                   |                |
| 196  | Sucralfato 200 mg/mL<br>10mL, susp. Oral                                                                       | FLACONE<br>TE | 468  |                      |                   |                |
| 197  | Sulfato de<br>Hidroxyclorequina 400mg                                                                          | COM           | 718  |                      |                   |                |
| 198  | Tenoxicam 20mg                                                                                                 | COM REV       | 936  |                      |                   |                |
| 199  | Teriparatida 250 mcg / ml                                                                                      | Unidade       | 16   |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2439       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID             | QTD  | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|------------------|----------------|-------------|
| 200  | Tiamazol 10mg                                                                                    | COM              | 468  |                  |                |             |
| 201  | Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg comprimido                           | COM VER          | 530  |                  |                |             |
| 202  | Tibolona 2,5 mg                                                                                  | COM              | 468  |                  |                |             |
| 203  | Tiocolchicosídeo 4mg                                                                             | COM              | 936  |                  |                |             |
| 204  | Tiotrópio brometo 2,5mcg/puff solução para inalação oral, frasco com 4ml acompanhado do inalador | FR               | 47   |                  |                |             |
| 205  | Tizanidina 2mg                                                                                   | COM              | 1872 |                  |                |             |
| 206  | Trimetazidina 35mg MR comprimido de liberação prolongada                                         | COM REV LIB PROL | 1872 |                  |                |             |
| 207  | Valsartana 320mg                                                                                 | COM REV          | 936  |                  |                |             |
| 208  | Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg                                                      | COM REV          | 468  |                  |                |             |
| 209  | Vonoprazana 20mg, fumarato                                                                       | COM REV          | 468  |                  |                |             |
| 210  | Alprazolam 2mg                                                                                   | COM              | 1404 |                  |                |             |
| 211  | Amitriptilina 75mg                                                                               | COM REV          | 468  |                  |                |             |
| 212  | Aripiprazol 10mg                                                                                 | COM              | 4680 |                  |                |             |
| 213  | Aripiprazol 1mg/ml 150 ml                                                                        | FR               | 203  |                  |                |             |
| 214  | Aripiprazol 20mg/ml 30ml                                                                         | FR               | 31   |                  |                |             |
| 215  | Aripiprazol 15mg                                                                                 | COM              | 1404 |                  |                |             |
| 216  | Bromazepam 3Mg                                                                                   | COM              | 468  |                  |                |             |
| 217  | Bromazepam 6Mg                                                                                   | COM              | 2340 |                  |                |             |
| 218  | Canabidiol 100mg/ml 30 ml                                                                        | FR               | 109  |                  |                |             |
| 219  | Canabidiol 200mg/ml 30 ml                                                                        | FR               | 125  |                  |                |             |
| 220  | Carbamazepina 200mg (Tegretol)                                                                   | COM              | 2808 |                  |                |             |
| 221  | Cipionato de Testosterona 100mg/ml ampola com 2ml                                                | AMP              | 16   |                  |                |             |
| 222  | Citalopram 20mg                                                                                  | COM REV          | 468  |                  |                |             |
| 223  | Clobazam 10mg (Frisium)                                                                          | COM              | 1404 |                  |                |             |
| 224  | Clobazam 10mg (urbanil)                                                                          | COM              | 936  |                  |                |             |
| 225  | Clobazam 10mg                                                                                    | COM              | 8424 |                  |                |             |
| 226  | Clobazam 20mg                                                                                    | COM              | 9594 |                  |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2440       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | UNID                      | QTD  | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------|----------------------|-------------------|----------------|
| 227  | Desvenlafaxina 100mg                                          | COM REV<br>LIB PROL       | 936  |                      |                   |                |
| 228  | Desvenlafaxina 50mg                                           | COM REV<br>LIB PROL       | 936  |                      |                   |                |
| 229  | Divalproato de sódio 250mg                                    | COM REV                   | 4212 |                      |                   |                |
| 230  | Divalproato de sódio 500mg                                    | COM REV                   | 936  |                      |                   |                |
| 231  | Divalproato de sódio 500mg<br>ER (Depakote ER)                | COM REV<br>LIB PROL       | 1872 |                      |                   |                |
| 232  | Donepezila 10 mg                                              | COM REV                   | 468  |                      |                   |                |
| 233  | Duloxetine 30mg                                               | CAP<br>DURA LIB<br>RETARD | 1404 |                      |                   |                |
| 234  | Duloxetine 60mg                                               | CAP<br>DURA LIB<br>RETARD | 4680 |                      |                   |                |
| 235  | Escitalopram 10mg<br>(reconter)                               | COM REV                   | 936  |                      |                   |                |
| 236  | Escitalopram 20mg                                             | COM REV                   | 936  |                      |                   |                |
| 237  | Fenobarbital 100 mg<br>(Gardenal)                             | COM                       | 5460 |                      |                   |                |
| 238  | Lacosamida 100mg (Vimpat)                                     | COM REV                   | 1872 |                      |                   |                |
| 239  | Lamotrigina 100mg                                             | COM                       | 8424 |                      |                   |                |
| 240  | Lamotrigina 25mg                                              | COM                       | 468  |                      |                   |                |
| 241  | Lamotrigina 50mg<br>comprimido para suspensão<br>(Lamitor CD) | COM SUS                   | 936  |                      |                   |                |
| 242  | Lamotrigina 50mg                                              | COM                       | 1872 |                      |                   |                |
| 243  | Levetiracetam 1000mg                                          | COM                       | 936  |                      |                   |                |
| 244  | Levetiracetam 250mg                                           | COM REV                   | 936  |                      |                   |                |
| 245  | Levetiracetam 250 mg<br>(Keppra)                              | COM REV                   | 3744 |                      |                   |                |
| 246  | Levetiracetam 750mg                                           | COM REV                   | 936  |                      |                   |                |
| 247  | Lisdexanfetamina 30mg                                         | CAP<br>DURA               | 2808 |                      |                   |                |
| 248  | Memantina 10 mg                                               | COM REV                   | 936  |                      |                   |                |
| 249  | Metilfenidato 36mg                                            | COM REV<br>LIB PROL       | 936  |                      |                   |                |
| 250  | Metilfenidato LA 40mg<br>(Ritalina)                           | CAP<br>DURA LIB<br>PROL   | 468  |                      |                   |                |
| 251  | Nitrazepam 5 mg                                               | COM                       | 468  |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2441       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | UNID                | QTD  | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|----------------------|-------------------|----------------|
| 252  | Olanzapina 10mg                                                                                                                                   | COM REV             | 468  |                      |                   |                |
| 253  | Oxcarbazepina 300mg                                                                                                                               | COM REV             | 3276 |                      |                   |                |
| 254  | Oxcarbazepina 600mg                                                                                                                               | COM REV             | 9828 |                      |                   |                |
| 255  | Oxcarbazepina 60mg/ml                                                                                                                             | FR                  | 94   |                      |                   |                |
| 256  | Periciazina 1%                                                                                                                                    | FR                  | 16   |                      |                   |                |
| 257  | Pramiprexol 0,750mg                                                                                                                               | COM LIB<br>PROL     | 468  |                      |                   |                |
| 258  | Pregabalina 150mg                                                                                                                                 | CAP<br>DURA         | 6084 |                      |                   |                |
| 259  | Pregabalina 75mg                                                                                                                                  | CAP<br>DURA         | 7020 |                      |                   |                |
| 260  | Quetiapina 50 mg                                                                                                                                  | COM REV             | 468  |                      |                   |                |
| 261  | Sertralina 100mg                                                                                                                                  | COM REV             | 2340 |                      |                   |                |
| 262  | Somatropina 12UI/ml, Pó<br>liófilo injetável 12 UI em<br>embalagens com 1 frasco-<br>ampola e 1 ampola com 2<br>mL de diluente<br>bacteriostático | F/A                 | 234  |                      |                   |                |
| 263  | Topiramato 100mg                                                                                                                                  | COM REV             | 2340 |                      |                   |                |
| 264  | Topiramato 50mg                                                                                                                                   | COM REV             | 1872 |                      |                   |                |
| 265  | Tramadol 100mg                                                                                                                                    | COM REV<br>LIB PROL | 1872 |                      |                   |                |
| 266  | Trazodona 100mg                                                                                                                                   | COM REV             | 1404 |                      |                   |                |
| 267  | Trazodona 50mg                                                                                                                                    | COM REV             | 468  |                      |                   |                |
| 268  | Undecilato de Testosterona<br>250mg/ml                                                                                                            | AMP                 | 10   |                      |                   |                |
| 269  | Venlafaxina 150mg,<br>cloridrato                                                                                                                  | COM REV<br>LIB PROL | 1404 |                      |                   |                |
| 270  | Zolpidem 10mg                                                                                                                                     | COM REV             | 468  |                      |                   |                |
| 271  | Insulina Asparte 100 UI/ml<br>sistema preenchido 3 ml<br>(Novorapid flexpen)                                                                      | Caneta              | 749  |                      |                   |                |
| 272  | Insulina Degludeca 100<br>UI/ml sistema preenchido 3<br>ml (Tresiba FlexTouch)                                                                    | Caneta              | 1030 |                      |                   |                |
| 273  | Insulina Glargina 100 UI/ml<br>10ml (Lantus)                                                                                                      | FR                  | 343  |                      |                   |                |
| 274  | Insulina Glargina 100 UI/ml<br>3ml (Lantus)                                                                                                       | Refil               | 1810 |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2442       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNID   | QTD | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------------|-------------------|----------------|
| 275  | Insulina Glargina 100 UI/ml<br>sistema preenchido 3 ml<br>(Lantus SoloStar)                                | caneta | 78  |                      |                   |                |
| 276  | Insulina Lispro 100 UI/ml<br>3ml (Humalog)                                                                 | Refil  | 265 |                      |                   |                |
| 277  | Bimatoprost 0,03% +<br>Timolol 0,5% solução<br>oftálmica esteril frasco com<br>5ml                         | FR     | 31  |                      |                   |                |
| 278  | Bimatoprost 0,01% solução<br>oftálmica esteril frasco com<br>5ml                                           | FR     | 94  |                      |                   |                |
| 279  | Bimatoprost 0,03% solução<br>oftálmica esteril frasco com<br>5ml                                           | FR     | 16  |                      |                   |                |
| 280  | Bimatoprost 0,01% +<br>Brimonidina 0,15 % +<br>timolol 0,5% solução<br>oftálmica esteril frasco com<br>5ml | FR     | 31  |                      |                   |                |
| 281  | Brimonidina 0,2 % solução<br>oftálmica esteril frasco com<br>5ml                                           | FR     | 31  |                      |                   |                |
| 282  | Brimonidina 0,2% +<br>maleato de timolol 0,5%<br>solução oftálmica esteril<br>frasco com 5ml               | FR     | 62  |                      |                   |                |
| 283  | Brinzolamida 10 mg/ml +<br>maleato de timolol 6,8<br>mg/ml suspensão oftálmica<br>estéril frasco com 5ml   | FR     | 109 |                      |                   |                |
| 284  | Brinzolamida 10 mg/ml<br>suspensão oftálmica estéril<br>frasco com 5ml                                     | FR     | 31  |                      |                   |                |
| 285  | Carmelose sódica 5mg/ml<br>solução oftálmica estéril<br>frasco com 10ml                                    | FR     | 31  |                      |                   |                |
| 286  | Dorzolamida 20mg/ml<br>solução oftálmica estéril,<br>frasco com 5ml                                        | FR     | 47  |                      |                   |                |
| 287  | Dorzolamida 20mg/ml +<br>timolol 5mg/ml solução<br>oftálmica estéril, frasco com<br>5ml                    | FR     | 125 |                      |                   |                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2443       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                        | UNID | QTD | MARCA/FA<br>BRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO    | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------|----------------------|----------------|
| 288                | Hialuronato de Sódio 0,15%<br>, Frasco em Sistema ABAK<br>sem conservantes 10 ml | FR   | 94  |                      |                      |                |
| 289                | Latanoprost 50mcg/ml<br>solução oftálmica estéril,<br>frasco gotejador com 2,5ml | FR   | 47  |                      |                      |                |
| 290                | Loteprednol 5mg/ ml<br>Colírio                                                   | FR   | 16  |                      |                      |                |
| 291                | Travoprost 0,04mg/ml<br>solução oftálmica estéril,<br>frasco gotejador com 5ml   | FR   | 140 |                      |                      |                |
| VALOR TOTAL FINAL: |                                                                                  |      |     |                      | R\$<br>10.000.272,22 |                |

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

OBS: Devem ser observados Dos requisitos Técnicos dos Produtos (Itens 5.2 à 5.10.3), previstos no Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2444       |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, fórmulas nutricionais, alimentos especiais e insumos de saúde, destinados ao cumprimento de decisões judiciais no âmbito da Assistência Farmacêutica do Município de Maricá/RJ, em consonância com as especificações e condições de precificação estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantitativos estimados, critérios técnicos, sanitários e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral.

1.2. A tabela de referência consta no anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

1.4. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais do mercado.

#### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O fornecimento do insumo deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, no decorrer do contrato de **12 (doze) meses**;

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2445       |
| Rubrica                        |            |

fornecimento contínuo de insumos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**2.3** O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade adquirir insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o cumprimento contínuo, tempestivo e integral das determinações judiciais relacionadas à assistência farmacêutica e ao fornecimento de medicamentos, alimentos especiais e produtos de interesse à saúde no âmbito do Município de Maricá/RJ, em razão do crescimento expressivo da judicialização da saúde, sendo essencial, que a falta desses, compromete a eficácia do tratamento e coloca em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes, e que em casos mais extremos, podendo levar a morte dos usuários do SUS.

**3.2.** Além disso, o desabastecimento de medicamentos impede a garantia do acesso à saúde e a assistência terapêutica integral, e assim nega tal direito à população, ferindo, os princípios da dignidade da pessoa humana e da continuidade do serviço público, entre outros.

**3.3.** Desta feita, há de se destacar que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão competente para tratar da demanda, conforme disposto no artigo 34 e incisos I ao XIV da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, publicado no JOM 1676, de 13 de dezembro de 2024:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2446       |
| Rubrica                        |            |

Art.34. À Secretaria de Saúde compete:

III - zelar pela observância e efetivo cumprimento da normatização pertinente, com fulcro nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.689/93, Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Saúde (NOBS e NOAS), bem como na Lei Orgânica Municipal;

(...)

XII - fiscalizar a validade e a adequada entrega dos produtos, medicamentos, insumos e alimentos destinados à saúde local; (...)

XIV - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência legal e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

**3.4.** O Poder Judiciário, no exercício de sua competência constitucional, impõe ao ente municipal a obrigação de fornecer tecnologias em saúde, independentemente de estarem ou não incorporadas às políticas públicas vigentes ou inseridas na competência federativa municipal. Nesse contexto, o Município é reiteradamente demandado a garantir o acesso tanto a itens padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) quanto a itens não padronizados, prescritos de forma individualizada.

**3.5.** Embora parte das demandas judiciais refira-se a itens já padronizados, cujo atendimento ocorre por meio dos fluxos regulares de aquisição e dispensação da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que parcela significativa das decisões judiciais impõe o fornecimento de medicamentos e produtos não contemplados na REMUME. Essas situações exigem estratégia específica de contratação, sob pena de descontinuidade terapêutica, risco assistencial aos usuários e eventual responsabilização do Ordenador de Despesas por descumprimento de ordem judicial.

**3.6.** Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de um modelo de contratação planejado, estruturado e aderente à natureza imprevisível das demandas judiciais, de modo a garantir a continuidade do fornecimento, a previsibilidade orçamentária e a mitigação de contratações emergenciais, que historicamente acarretam custos adicionais, instabilidade no abastecimento e riscos à gestão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2447       |
| Rubrica                        |            |

**3.7.** A contratação está diretamente vinculada ao atendimento das demandas judiciais previstas para o exercício de 2026, com dispensação dos itens por meio da Farmácia Judicial do Município, assegurando a continuidade dos tratamentos dos pacientes já cadastrados, bem como a pronta resposta a novas determinações judiciais relacionadas a itens previamente fornecidos.

**3.8.** Ressalta-se que a demanda judicial possui caráter essencialmente imprevisível, por decorrer de prescrições médicas individualizadas, geralmente associadas à indisponibilidade ou demora no acesso a medicamentos pelo Sistema Único de Saúde, à solicitação de itens não incorporados, às políticas públicas em razão de ineficácia ou contraindicação terapêutica, ou à inexistência de alternativas terapêuticas adequadas para casos clínicos específicos.

**3.9.** O planejamento da contratação considera, portanto, a necessidade de prevenir falhas terapêuticas, agravamento de quadros clínicos e situações de desassistência, assegurando a proteção integral do direito fundamental à saúde. Para tanto, foram considerados os quantitativos atualmente fornecidos aos usuários cadastrados na Farmácia Judicial, o crescimento progressivo das ações judiciais em saúde, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça, e o aumento anual dos cadastros ativos no serviço.

**3.10.** A contratação contempla o período de 12 (doze) meses e incorpora margem adicional de segurança de 30% sobre os quantitativos estimados, com o objetivo de absorver variações imprevisíveis da demanda, tais como o ingresso de novos pacientes e alterações nas prescrições médicas, incluindo ajustes de dosagem ou quantidade.

**3.11.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, reduzir riscos operacionais, assegurar a efetividade das decisões judiciais e preservar a saúde dos usuários, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

**3.12.** O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022 e 937/2022;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2448       |
| Rubrica                        |            |

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO do produto

4.1. Considerando a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de **medicamentos, fórmulas nutricionais, alimentos especiais e insumos de saúde, destinados ao cumprimento de decisões judiciais**, optou-se como solução de contratação a realização de processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com utilização do **procedimento auxiliar de Registro de Preços**, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 937/2022, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

4.2. No que se refere ao ciclo de vida do objeto contratado, este compreende todas as etapas desde a produção até o descarte final dos insumos. Cada fase envolve responsabilidades técnicas, legais e ambientais que asseguram a qualidade do fornecimento, a segurança dos usuários e a eficiência da gestão pública. A consideração do ciclo de vida do objeto é fundamental para garantir que a solução adotada atenda plenamente às necessidades da rede pública de saúde, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

4.2.1. **Produção** – Corresponde à fase inicial do ciclo de vida do insumo, englobando a seleção de matérias-primas, os processos de fabricação e os controles de qualidade. Os medicamentos deverão ser fabricados por empresas e estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF), garantindo que os produtos atendam aos padrões sanitários e de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.2.2. **Uso** – Refere-se à etapa em que os insumos fornecidos são utilizados pelos pacientes atendidos na rede pública de saúde, conforme prescrição médica, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas pela administração pública. Esta fase é essencial para assegurar a eficácia do tratamento, a segurança do paciente e o uso racional dos medicamentos, minimizando riscos de eventos adversos, falhas terapêuticas e desperdícios.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2449       |
| Rubrica                        |            |

4.2.3. **Distribuição** – Abrange as atividades de transporte, armazenamento e entrega dos medicamentos às unidades de saúde e demais pontos de atendimento da rede pública. Esta etapa requer planejamento logístico adequado, com observância das boas práticas de armazenamento e distribuição, incluindo controle de temperatura, umidade, prazo de validade, integridade das embalagens e rastreabilidade dos lotes, garantindo que os medicamentos sejam entregues em condições adequadas e dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.4. **Descarte** – Constitui a etapa final do ciclo de vida dos insumos e deve ser realizada em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Medicamentos e demais insumos vencidos, danificados ou impróprios para uso deverão receber destinação final ambientalmente adequada, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O descarte deverá ser efetuado pelos responsáveis legais, observando-se os procedimentos regulamentares aplicáveis e utilizando-se empresas devidamente licenciadas, com o devido registro das ações realizadas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O objeto a ser registrado enquadra-se na previsão do art. 78, inciso IV c/c art. 82, VII, da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se como parâmetros os preços padronizados pela tabela regulada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para os itens que couberem.

### Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

5.2. Os medicamentos e insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2450       |
| Rubrica                        |            |

**5.3.** A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;

**5.4.** Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “*Medicamento Genérico*”;

**5.5.** Na presente contratação será dada preferência aos medicamentos genéricos sobre os demais, quando houver, em condições de igualdade de preço, conforme disposto no art. 3º, §2º, da Lei nº 9787/1999.

**5.6.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

**5.7.** As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;

**5.8.** Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Resolução RDC nº 14, de 31 de março de 2010 e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

**5.9.** O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

**5.10.** A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

**5.10.1. Registro da empresa junto à Anvisa** para comercialização dos produtos constantes neste TR – esta possui respaldo normativo na Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2451       |
| Rubrica                        |            |

5.10.2. Comprovação da **Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa**, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA, tem-se como respaldo normativo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE);

5.10.3. Apresentação da **Licença Sanitária/Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária**, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade, esta possui respaldo normativo na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências;

### Sustentabilidade

**5.11.** A contratação proposta, destinada ao fornecimento de medicamentos, alimentos especiais e produtos de interesse à saúde por meio do modelo de SRP, não gera impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve atividades de produção industrial, obras, intervenções físicas ou exploração de recursos naturais.

**5.12.** É de total responsabilidade da contratada respeitar todas as normas técnicas emitidas pela ANVISA, qual tem a responsabilidade de normatizar regras sobre aprovações de medicamentos e demais insumos.

**5.13.** RDC nº 430/2020; publicada pela Anvisa, dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos no Brasil. Esta norma consolidou regras para garantir a qualidade, segurança e rastreabilidade dos medicamentos em toda a cadeia logística.

**5.14.** Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, além das normas ambientais e sanitárias correlatas aplicáveis. Ressalta-se que a solução por SRP, ao permitir o fornecimento sob demanda e reduzir a formação de estoques excessivos, contribui para a minimização do descarte de produtos vencidos, a redução de desperdícios e a racionalização das atividades logísticas, favorecendo a eficiência ambiental da contratação. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente viável, compatível com os princípios do desenvolvimento



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2452       |
| Rubrica                        |            |

sustentável, da prevenção e da responsabilidade socioambiental, não constituindo fator impeditivo à sua implementação no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto**

**5.15** Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

### **Da Subcontratação**

**3.16** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Da Amostra**

**3.17** Não haverá exigência de amostra da presente contratação.

### **Da Garantia da Contratação**

**3.18** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

## **6. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O valor estimado da contratação se dá no importe de R\$ 10.000.272,22 (dez milhões, duzentos e setenta e dois mil e vinte e dois centavos).

**6.2.** Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

**6.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**6.4.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                      |    |
|----------------------|----|
| Órgão                | 20 |
| Unidade              | 02 |
| Programa de Trabalho | 13 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2453       |
| Rubrica                        |            |

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Elemento de Despesa/Rubrica | 3.3.90.91 |
| Projeto/Atividade           | 2189      |
| Fonte de Recurso            | 500       |

6.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL DE MARICÁ (DOM).

## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fulcro no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro Preços**, com fulcro no Decreto Municipal 937, de 18 de novembro de 2022.

### **Critérios de escolha do fornecedor:**

7.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**;

7.3. O modo de disputa será **aberto** com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), não terão percentual destinado para a participação de ME e/ou EPP's por não ser eficaz para o serviço a ser CONTRATADA;

### **Da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

7.5. O presente procedimento de SRP seguirá o disposto no art. 78, IV c/c art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas nos Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2454       |
| Rubrica                        |            |

7.6. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

7.7. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Municipal nº 937/2022.

7.8. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento)**.

7.9. A **quantidade máxima a ser contratada** em um único uso da Ata de Registro de Preços é de 80% (oitenta por cento) por item, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022;

#### **Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

7.10. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços Secretaria de Saúde de Maricá, por meio da **Subsecretaria de Administração Geral**.

#### **Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços**

7.11. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da Prefeitura municipal, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2455       |
| Rubrica                        |            |

**7.12.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Maricá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.13.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.14.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.15.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.16.** Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

**7.17.** A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

**7.18.** O órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Maricá, somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

#### **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**7.19.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, com possibilidade de renovação de seu quantitativo inicialmente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2456       |
| Rubrica                        |            |

registrado desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

### **Do Cadastro de Reserva**

**7.20.** Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

### **Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

**7.21.** Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento. Em caso de Reajuste, o critério a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.22.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.23.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.24.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.25** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.26.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.27.** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>9050/2026</b>  |
| Data do Início                        | <b>15/05/2026</b> |
| Folha                                 | <b>2457</b>       |
| Rubrica                               |                   |

supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) A modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da Secretaria de Saúde de Maricá;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**7.28.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.29.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria de Saúde de Maricá, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

**7.30.** Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

**7.31.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Secretaria de Saúde de Maricá,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2458       |
| Rubrica                        |            |

poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.32.** Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Secretaria de Saúde de Maricá, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.33.** Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço atualizado.

**7.34.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria de Saúde de Maricá, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.35.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**Do Cancelamento do Registro de Preços**

- Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Maricá, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- Não aceitar o preço revisado pela Secretaria de Saúde de Maricá, O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2459       |
| Rubrica                        |            |

f) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

g) Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### Exigências de habilitação

- a) As condições de habilitação serão definidas previamente, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) As empresas participantes de consórcio deverão realizar apresentação conjunta, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

### 7.36. Habilitação jurídica

- a) A documentação a ser apresentada pela empresa participante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.37. Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2460       |
| Rubrica                        |            |

- a) Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente à da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

### 7.38. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2461       |
| Rubrica                        |            |

Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

- b) Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

- c) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a demonstração de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado correspondente a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação deverá ser realizada por meio do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação vigente, observando-se que o patrimônio líquido ou capital social apresentado deverá ser compatível com o percentual estabelecido neste instrumento convocatório.

### **7.39. Da Qualificação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)**

**7.40.** Deverão ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de insumos, assim considerados 30% do quantitativo estimado de pelo menos uma das parcelas de maior relevância do objeto, em consonância com o artigo 67 da lei 14.133/2021.

**7.41.** Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo aquelas que representam maior impacto econômico da contratação e cuja execução demanda capacidade operacional compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**7.42.** Serão considerados parcela de maior relevância os itens discriminados, a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2462       |
| Rubrica                        |            |

Eltrombopague olamina 50 mg comprimido revestido;

Undecilato de testosterona 250 mg/ml ampola;

Dupilumabe 150 mg/ml, seringa preenchida com 2 ml;

Omalizumabe 150 mg pó para solução injetável, acompanhado de diluente;

Semaglutida 1,34 mg/ml solução injetável;

Insulina degludeca 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml;

Fórmula alimentar Neocate LCP lata 400 g;

Fralda geriátrica, tamanhos M e XG

O referido atestado deverá demonstrar o fornecimento quantitativo de pelo menos um dos itens, ou de itens acima de natureza similar e complexidade equivalente:

**7.43.** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.43.1 O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável;

7.43.2 Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se à prestação de bens com as características similares aos requeridos na futura contratação;

7.43.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**7.44. No que se refere às condições técnicas, a solução apresentada deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) Ser fornecida por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigente atendendo, ainda, aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, em especial quanto à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, quando exigível para o exercício da atividade objeto da contratação.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2463       |
| Rubrica                        |            |

c) Alvará Sanitário atualizado;

- O objeto consiste no Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, fórmulas nutricionais, alimentos especiais e insumos de saúde destinados ao cumprimento de decisões judiciais, envolvendo produtos sujeitos à rigorosa regulamentação sanitária, controle logístico, rastreabilidade, condições específicas de armazenamento e transporte, bem como prazos de entrega compatíveis com a urgência inerente às demandas judiciais.

Embora o fornecimento de bens, em regra, não envolva elevada complexidade técnica, a natureza dos produtos objeto da contratação exige que a Administração selecione fornecedor que demonstre experiência prévia na execução de objeto compatível, reduzindo os riscos de descontinuidade do abastecimento, falhas logísticas, inadimplemento contratual e fornecimento de produtos em desconformidade com a legislação sanitária.

Nesse contexto, a apresentação de atestado de capacidade técnica referente às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto constitui medida proporcional, necessária e adequada para evidenciar que a licitante possui estrutura operacional, capacidade logística e experiência na execução de fornecimentos similares, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que a exigência se limita aos parâmetros autorizados pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desses requisitos busca compatibilizar a ampla competitividade do certame com a necessidade de proteção do interesse público, assegurando que a futura contratação seja executada por empresa apta a cumprir as obrigações contratuais com qualidade, segurança, regularidade e eficiência.

## 8. Consórcio e cooperativas

8.1. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2464       |
| Rubrica                        |            |

**8.2.** Uma vez que a empresa participe através de um consórcio, ela não poderá participar da mesma contratação isoladamente ou através de outro consórcio.

**8.3.** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase dos lances quanto na da execução do Contrato;

**8.4.** A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

**8.5.** Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido dos consórcios participantes acréscimo de 30% (por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, observados os limites legais e as justificativas constantes dos autos.

**8.6.** Haja Comprovação de regularidade jurídica e fiscal de todas as empresas consorciadas;

**8.7.** Que sejam atendidos todos os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital.

## **9. modelo de execução do objeto - DA ENTREGA**

**9.1.** A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021

### **Do local e prazo para entrega.**

**9.1.1** O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mas que, a cada solicitação de retirada, o objeto deverá ser entregue em remessa única.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2465       |
| Rubrica                        |            |

9.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, sob pena da aplicação das sanções.

9.1.3 Validade dos Produtos: Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses (ou 75% da vida útil total) no momento da entrega.

9.1.4 Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega do objeto deverá ser realizada no CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, situado à Rua Ary Spindola, nº 22 CEP 24900-485 de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão apontados todos os vícios aparentes sua entrega.

9.1.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

9.1.6 Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

9.1.7 Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

## **10. Da Garantia**

**10.1** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10.1.1 A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o objeto venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria de Saúde, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2466       |
| Rubrica                        |            |

10.1.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

10.1.3 O custo referente ao transporte de bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **11. critérios de medição e pagamento**

### **Do recebimento**

**11.1.** O recebimento dos objetos, pela CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

**11.2.** O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**11.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**11.5.** Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não corresponde ao contratado;

**11.6.** No caso de recusa do produto, conforme previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá substituí-lo em no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2467       |
| Rubrica                        |            |

partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de saúde de Maricá. No mais, os prazos indicados, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

**11.7.** Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;

**11.8** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Secretaria de Saúde de Maricá, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.9.** A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

**11.10.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**11.12.** Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

**11.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2468       |
| Rubrica                        |            |

**11.14.** A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, CNPJ: 04.311.955/0001-10, bem como deverá conter as informações necessárias ao rastreamento dos medicamentos, conforme preconiza a RDC nº 430/2020.

**11.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.17.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.18.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**11.19.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2469       |
| Rubrica                        |            |

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**11.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**11.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**11.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo e forma de pagamento**

**11.23.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Requisição de pagamento Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**11.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

**11.26.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2470       |
| Rubrica                        |            |

**11.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**11.28.** As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

**11.29.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**11.30.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

**11.31.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

**11.32.** A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

**11.33.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

**11.34.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2471       |
| Rubrica                        |            |

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** As contratações decorrentes do SRP serão formalizadas por meio de contratos administrativos individuais ou instrumentos equivalentes, nos termos dos arts. 89 da Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da referida Lei.

**12.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**12.5.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**12.6.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**12.7.** A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

**12.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

**12.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2472       |
| Rubrica                        |            |

contrato;

**12.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**12.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**12.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**12.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**12.14.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**12.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**12.16.** O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2473       |
| Rubrica                        |            |

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**12.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**12.18.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

**12.19.** Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**12.20.** O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

**12.21.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

12.21.1.Gestor do Contrato: Carla Soares Pereira, Matrícula: 112.022.

12.21.2.Fiscal administrativo: Luana da Silva Oliveira, Matrícula: 112.171;

12.21.3.Fiscal técnico: Felipe Pires Ferreira, Matrícula: 114.652;

12.21.4.Suplente: Viviane dos Santos Almeida, Matrícula: 114.089;

### **13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.1** As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

**13.2** Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2474       |
| Rubrica                        |            |

e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e novos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**14.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

**14.3.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**14.4.** Fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, vedada a alegação, em qualquer caso, da falta de equipamentos, materiais ou insumos;

**14.5.** Reportar ao fiscal do contrato qualquer questão relacionada à prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior;

**14.6.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;

**14.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**14.8.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput* e §1º;

**14.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Saúde de Maricá, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2475       |
| Rubrica                        |            |

**14.10.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**14.11.** Acatar as instruções emanadas da fiscalização no curso da execução contratual.

**14.12.** Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento de medicamentos, a Contratada deverá transportar os produtos em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**14.13.** Quando o transporte for realizado por frota própria, a contratada deverá possuir no momento oportuno a Licença Sanitária válida ou documento equivalente emitido pelo órgão sanitário competente que a habilite a exercer a atividade de transporte de produtos de interesse à saúde, quando exigido pela legislação aplicável.

**14.14.** Quando o transporte for realizado por empresa terceirizada, a contratada deverá garantir que a transportadora possua Licença Sanitária válida ou documento equivalente emitido pelo órgão sanitário competente para o transporte de produtos de interesse à saúde, apresentando a respectiva documentação sempre que solicitada pela Administração de acordo com a RDC 430/2020.

**14.15.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** É da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Designar a comissão de fiscalização para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual, sendo composta por Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2476       |
| Rubrica                        |            |

- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, fixando prazo para que seja corrigido;
- f) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada no Sistema, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando: deixar de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**16.2** A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2477       |
| Rubrica                        |            |

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

c) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato.

d) Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, §3º da Lei 14.133/21.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**16.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

16.3.1. 0,5% (meio décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

16.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 16.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

|      |       |             |           |            |
|------|-------|-------------|-----------|------------|
| IMPA | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|      | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2478       |
| Rubrica                        |            |

|  | Baixo | 1<br>(0,5%)   | 2<br>(1%) | 4<br>(2%) |
|--|-------|---------------|-----------|-----------|
|  |       | BAIXO         | MÉDIO     | ALTO      |
|  |       | PROBABILIDADE |           |           |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.                                                                       | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.                                                                                                                                             | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                                                                                              | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Se recusar a corrigir os erros nos bens e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização                                                                                     | 8     | 8%   | 20%  |
| 5    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                                                                                | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.                                                      | 7     | 6%   | 20%  |
| 7    | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                    | 6     | 4%   | 20%  |
| 8    | Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                   | 6     | 4%   | 20%  |
| 9    | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                       | 6     | 4%   | 20%  |
| 10   | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6     | 4%   | 20%  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2479       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |       |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----|
| 11 | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.                                                                                                                              | 6 | 4%    | 20% |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.                                                                          | 5 | 3%    | 20% |
| 13 | Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho                                                                                                                                      | 5 | 3%    | 20% |
| 14 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                                          | 5 | 3%    | 20% |
| 15 | Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.                               | 5 | 3%    | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                                    | 4 | 2%    | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                       | 3 | 1,50% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,50% | 20% |
| 19 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.                                                                                            | 3 | 1,50% | 20% |
| 20 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.                                                                                                                                                      | 1 | 0,50% | 20% |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2480       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                 |   |       |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----|
| 21 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 1 | 0,50% | 20% |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----|

**16.4.** O prazo do Impedimento ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.6.** Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) reincidência nas infrações;
- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2481       |
| Rubrica                        |            |

**16.7.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**16.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**16.9.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 16.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.10.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**16.11.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**16.12.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2482       |
| Rubrica                        |            |

do item 16.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial de Maricá.

**16.15.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na(o) Maricá, Rua Clímaco Pereira – nº 367 – CEP 24902.035 – Rio de Janeiro nos dias úteis, das 09h às 16:30h.

## **17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** Inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

**17.2** A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

**17.3.** constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**17.4.** As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

**17.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**17.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.7.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.8.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2483       |
| Rubrica                        |            |

**17.9.** A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**17.10.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato;

**17.11.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 28 de julho de 2026.

**Elaborado por:**

**Julyane Marques Lima**  
Coordenadora  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula: 115.620

**Aprovado por:**

**Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 6658



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2484       |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO I

1.1. A relação a seguir contempla os medicamentos, insumos e alimentos para fins especiais que atualmente são objeto de fornecimento contínuo em cumprimento a determinações judiciais, em razão da recorrência de demandas dessa natureza. Integram, ainda, a presente relação itens constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), cuja inclusão no Sistema de Registro de Preços se justifica como medida preventiva e de segurança, destinada a assegurar a continuidade da assistência farmacêutica em situações de eventual interrupção do fornecimento regular.

A adoção dessa medida busca mitigar riscos de desabastecimento, evitando a descontinuidade de tratamentos, a necessidade de contratações emergenciais e a responsabilização da Administração Pública e do Ordenador de Despesas pelo eventual descumprimento de determinações judiciais ou pela inobservância do dever de garantir a assistência farmacêutica aos usuários.

1.2. Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas, proporcionando maior eficiência, economicidade, segurança jurídica e disponibilidade de itens estratégicos. Nesse contexto, a inclusão de medicamentos, insumos e alimentos especiais constantes da REMUME e habitualmente fornecidos pela Farmácia Básica Municipal não implica contratação imediata, mas sim a formação de uma ata destinada a viabilizar futuras aquisições, exclusivamente quando caracterizada a necessidade decorrente de desabastecimento, interrupção do fornecimento regular ou outras situações excepcionais devidamente justificadas, garantindo a continuidade da assistência e reduzindo os riscos administrativos, financeiros e judiciais para a Administração.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                    | UNID    | QTD | CATMAT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|
| 1    | Atadura 15cm (pct c/12) tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, 120 cm esticado. | PCT     | 140 | 628459 |
| 2    | Bottom gastrotomia tipo balão Nº14/ 15 mm de diâmetro                                  | Unidade | 3   | 440107 |
| 3    | Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm                                              | Unidade | 3   | 440121 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2485       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                        | UNID      | QTD   | CATMAT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|
| 4    | campo operatório, compressa 25x28cm 100% algodão (c/ 5 unidades cada)                                                                                      | embalagem | 328   | 623096 |
| 5    | Compressa para curativo cirúrgico estéril 100 % algodão, 10 cm x 15 cm.                                                                                    | Unidade   | 1404  | 623257 |
| 6    | Compressa de gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm, composta de 5 dobras e 8 camadas, fios 100% algodão (pacote c/ 500 unidades).                               | PCT       | 156   | 623257 |
| 7    | Esparadrapo Micropore branco ou bege, hipoalergênica, sem latex, tecido não-tecido com tratamento no dorso e adesivo acrílico. hipoalergênico.             | Unidade   | 312   | 631796 |
| 8    | Fixador para canula de traqueostomia tamanho infantil duas bandas não estéril com velcro.                                                                  | Unidade   | 936   | 481531 |
| 9    | Gaze estéril 13 FIOS 7,5X7,5 C/ 10 unid (pacote c/10 unidades).                                                                                            | PCT       | 13026 | 628263 |
| 10   | Luva estéril nº 8 - par de luvas cirúrgicas a base de látex de borracha natural com pó.                                                                    | Unidade   | 7956  | 620105 |
| 11   | luva lisa borracha                                                                                                                                         | cx        | 156   | 366697 |
| 12   | Máscara Cirúrgica (caixa c/ 50 unidades)                                                                                                                   | cx        | 16    | 485312 |
| 13   | Meia média Compressão 3/4 GG3, 20-30 mmHg panturrilha ponteira aberta. Cor natural. (Ref.: sigvares Select Comfortou similar de igual ou melhor qualidade) | Par       | 31    | 616417 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2486       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID    | QTD   | CATMAT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|
| 14   | Meia Calça 20-30 mmHg média Compressão G3. Cor natural. (Ref.: sigvares Select Comfortou similar de igual ou melhor qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                   | Par     | 31    | 224008 |
| 15   | placa alginato de cálcio com prata 10x10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 702   | 484869 |
| 16   | Seringa 30UI 0,3 ml, agulha com dimensão de 6mm x 0,25mm (31G) (Ultrafine II BD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 2340  | 442279 |
| 17   | Seringa 5ml luer lock sem agulha, seringa hipodérmica, estéril.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 4430  | 439624 |
| 18   | Seringa 20ml hipodérmica estéril sem agulha luer slip.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 2683  | 439627 |
| 19   | Seringa estéril bico cateter de uso único para uso manual 60 ml com tampa de proteção do bico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 2512  | 439636 |
| 20   | Sonda de Aspiração Traqueal nº8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 6552  | 289969 |
| 21   | Sonda de Aspiração Traqueal nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 2340  | 373735 |
| 22   | Sonda Uretral nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 8424  | 438412 |
| 23   | Sonda Uretral nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 29016 | 435993 |
| 24   | Spray de barreira para traqueostomia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 78    | 477288 |
| 25   | Fralda geriátrica P - cintura: 130 cm, peso: até 40kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, antiodor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue. (Referência: Bigfral ou similar de igual ou melhor qualidade) | Unidade | 30888 | 616137 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2487       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | QTD    | CATMAT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|
| 26   | Fralda geriátricas G - cintura 140 cm, peso 70 a 90 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue.(Referência: Bigfral ou similiar de igual ou melhor qualidade)       | Unidade | 179525 | 616018 |
| 27   | Fralda geriátricas M - cintura 130 cm, peso 40 a 70 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue.(Referência: Bigfral ou similiar de igual ou melhor qualidade)       | Unidade | 137779 | 616017 |
| 28   | Fralda geriátricas XG - cintura 150 cm, peso acima de 90 kg. Incontinência urinária severa, Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue. (Referência: Bigfral ou similiar de igual ou melhor qualidade) | Unidade | 180149 | 634229 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2488       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                             | UNID    | QTD   | CATMAT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|
| 29   | Fralda infantil G - peso: 9,5-12kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade.                                  | Unidade | 11981 | 616008 |
| 30   | Fralda Infantil XG - peso: 12-15kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade                                   | Unidade | 6178  | 616009 |
| 31   | Fralda infantil XXG - acima de 15 kg. Hipoalergênica. peso: >14kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade    | Unidade | 16567 | 634229 |
| 32   | Fralda infantil XXXG - acima de 19 kg - hipoalergênica. peso: >16kg. Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade. | Unidade | 1872  | 616010 |
| 33   | Agulha 5 mm de tamanho e calibre 0,25mm para caneta aplicadora de insulina, 31 G, cx c/ 100 (Ref.: Novofine, BD Ultrafina ou similar de igual qualidade)                                                                        | CX      | 16    | 439906 |
| 34   | Agulha 6 mm x 0.25mm para caneta aplicadora de insulina, 31 G, cx c/ 100 (Ref.: Novofine, BD Ultrafina ou similar de igual qualidade)                                                                                           | CX      | 31    | 439903 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2489       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                     | UNID    | QTD  | CATMAT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|
| 35   | Agulha NovoFine 8 mm de tamanho e calibre 0,25mm para caneta aplicadora de insulina, 31 G, cx c/ 100 (Ref.: Novofine, BD Ultrafina ou similar de igual qualidade)       | CX      | 109  | 439905 |
| 36   | Álcool 70 1L                                                                                                                                                            | Fr      | 125  | 269941 |
| 37   | Algodão rolo 500g 100 % algodão composto por fibras naturais                                                                                                            | Unidade | 16   | 628473 |
| 38   | Bolsa coletora de urina sistema fechado 500 ml (para fixação perna)                                                                                                     | Unidade | 62   | 419393 |
| 39   | Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm                                                                                                                               | Unidade | 3    | 440124 |
| 40   | Braçadeira de compressão 30-40 mmhg tamanho G3 (Ref.: Sigvares ou similar de igual ou melhor qualidade)                                                                 | Unidade | 3    | 614181 |
| 41   | Coletor urina sistema aberto 2000 ml c/ 100 unidades                                                                                                                    | Unidade | 5    | 432133 |
| 42   | Condom coletor com preservativo de látex e conector em PVC - Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária tipo preservativo com extensor PVC                           | Unidade | 1248 | 485174 |
| 43   | Curativo Filme transparente, 10m x 10cm                                                                                                                                 | Unidade | 47   | 639547 |
| 44   | Equipo para alimentação enteral                                                                                                                                         | Unidade | 468  | 609808 |
| 45   | Extensor Sonda Gastrostomia Botton (alimentação)                                                                                                                        | unidade | 16   | 463293 |
| 46   | Fixador para canula de traqueostomia adulto material acolchoado revestido de pluma, composta por 100% poliamida e outra camada de espuma composta 100% polieter optico. | Unidade | 468  | 481530 |
| 47   | Frasco para nutrição enteral 300ml                                                                                                                                      | Unidade | 468  | 395537 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2490       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID    | QTD  | CATMAT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|
| 48   | Luva plástica descartável transparentes esterilizadas ambidestra.PCT c/100                                                                                                                                                                                                      | PCT     | 16   | 640582 |
| 49   | Luva de procedimento não cirúrgico tamanho M, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível (cx c/100)                                                                                                                              | cx      | 62   | 640536 |
| 50   | Meia de compressão 30/40mmHg, 3/4 panturrilha                                                                                                                                                                                                                                   | Par     | 3    | 616417 |
| 51   | Sabonete líquido cremoso antisséptico formulado com 0,5% de Triclosano - SOAPEX 120 ml                                                                                                                                                                                          | Unidade | 94   | 388261 |
| 52   | Seringa Ultrafine II 100UI , 1ml, agulha com dimensão de 8mm x 0,30mm (30G) (Ultrafine II BD)                                                                                                                                                                                   | Unidade | 4680 | 630428 |
| 53   | Seringa 10ml hipodérmica descartável sem agulha luer slip.                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 1388 | 439626 |
| 54   | Solução PHMB 350mL                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 31   | 638628 |
| 55   | Sonda Foley nº 24 Fr, 2 vias, volume do balão 30 ml, Fabricada em látex de borracha natural siliconizado e ABS.                                                                                                                                                                 | Unidade | 125  | 436836 |
| 56   | Sonda de Aspiração Traqueal nº 10                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 780  | 289967 |
| 57   | Fralda geriátrica M Derma plus Incontinência Severa (Bigfral) cintura: 80-115cm; peso: 40-90kg. Incontinência urinária severa, sistema antiodor, barreira antivazamento, até 10 horas de proteção contínua. Sua fórmula com extratos naturais hidratantes. (só pode ser marca). | Unidade | 3744 | 616137 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2491       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID    | QTD  | CATMAT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|
| 58   | Fralda infantil M - peso: até 10 kg, Descartável, hipoalergênico e livre de látex, fechos reposicionáveis (adesivos ou velcro), sistema antiodor, barreira antivazamento, indicador de umidade.                                                                                                                                                       | Unidade | 7800 | 616022 |
| 59   | Albumina em pó 420 - 500gr<br>Suplemento proteico à base de albumina, obtida a partir da clara de ovo desidratada por processo de pasteurização e secagem por spray-dryer, preservando as propriedades nutricionais da proteína. Sem glúten. Produto pasteurizado.                                                                                    | pacote  | 62   | 466485 |
| 60   | Alfamino 400 g - Fórmula infantil 100% aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (b-palmitato) DHA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose                                                                                                               | Lata    | 312  | 466485 |
| 61   | Aptamil pepti 400gr - : Fórmula infantil base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Isento de prebiótico, com lactose. | Lata    | 3229 | 485142 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2492       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | QTD | CATMAT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|
| 62   | Aptanutri 3 800g - Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 – 3 anos de idade), à base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas, minerais, fibras prebióticas (FOS/GOS), DHA e ARA. Sem de glúten.                                                                                                                    | Lata    | 452 | 601401 |
| 63   | Carbofor 400gr - Carbofor 400g - Suplemento energético em pó à base de maltodextrina, destinado à reposição de energia e suporte nutricional em casos de aumento das necessidades calóricas. Sem glúten.                                                                                                                                                 | Lata    | 140 | 403932 |
| 64   | Diasip 200 ml - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PRONTA PARA O USO, ESPECÍFICA PARA DIABETES E CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPOGLICÍDICA, HIPERLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 200ML | garrafa | 936 | 473693 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2493       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID   | QTD  | CATMAT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------|
| 65   | Ensure 400gr - Suplemento nutricional oral, em pó, com composição balanceada de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Indicado para complemento nutricional de adultos e idosos com necessidades aumentadas ou dificuldades alimentares. Sem glúten.                                   | Lata   | 1108 | 486358 |
| 66   | Fibra Alimentar 260gr - Suplemento em pó à base de fibra alimentar solúvel, destinado à complementação da ingestão diária de fibras para auxílio no funcionamento intestinal. Sem glúten.                                                                                                                 | Lata   | 16   | 404750 |
| 67   | Fresubin 300gr - Suplemento nutricional oral em pó, hipercalórico e hiperprotéico, com perfil nutricional completo, contendo proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição ou com necessidades nutricionais aumentadas. Sem glúten. | Lata   | 31   | 485449 |
| 68   | L-cartinina 10% - Solução oral manipulada de L-carnitina 10%, destinada à suplementação nutricional em situações de deficiência comprovada ou aumento das necessidades fisiológicas. Sem glúten.                                                                                                          | Frasco | 31   | 419745 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2494       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QTD  | CATMAT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------|
| 69   | Modulen 400gr - Fórmula nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de caseína, com adição de TGF-β2 (fator de crescimento transformador beta 2), indicada para o manejo nutricional de pacientes com Doença de Crohn ou com necessidades específicas de modulação da resposta inflamatória intestinal. Isenta de glúten e lactose. | Lata | 234  | 481585 |
| 70   | Neo Advance 400gr - Formula de aminoácidos:adequadaas necessidades de crianças maiores de 1 ano com alta absorção e mínimo risco de intolerância, indicada para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios.   | Lata | 499  | 435254 |
| 71   | Neocate LCP 400gr - Fórmula infantil 100% aminoácidos livres,com lipídeos estruturados(b-palmitato) DHA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose.                                                                                                     | Lata | 2605 | 468463 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2495       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID    | QTD  | CATMAT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|
| 72   | NeoForte 400g - Fórmula infantil em pó a base de aminoácidos livres, destinada à alimentação complementar de lactentes e crianças, com composição balanceada de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e prebióticos para suporte nutricional ao crescimento saudável. Sem glúten. | Lata    | 109  | 468463 |
| 73   | Neslac Confort 800g - Fórmula infantil em pó, hipoalergênica, indicada para lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca ou com refluxo gastroesofágico, contendo proteínas parcialmente hidrolisadas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Sem glúten.                         | Unidade | 94   | 465751 |
| 74   | Novasource Proline 200 ml - Fórmula enteral pronta para uso, Fórmula enteral e oral hiperproteica, com densidade energética alta, adicionado de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose.                                                   | garrafa | 1872 | 435237 |
| 75   | Nutren active 400gr - : Suplemento alimentar jovens e adultos:complemento de nutrição diária para quem necessita (complicações nutricionais),com adição de vitaminas e minerais, fibras, rico em carboidratos.                                                                                     | Lata    | 515  | 466567 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2496       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | QTD  | CATMAT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------|
| 76   | Nutren Control 380gr - Fórmula nutricional enteral em pó, hipercalórica e hiperprotéica, com controle de carboidratos para suporte nutricional de pacientes diabéticos ou com necessidade de controle glicêmico. Sem glúten.                                                                                                                                                                            | Lata | 686  | 443370 |
| 77   | Nutren Junior 370g ou isosource junior 400g - : Fórmula enteral oral pediátrica, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Fonte de proteína: 100% proteína animal. Fonte de lipídeo: 20% de TCM. Sem fibras. | Lata | 140  | 465622 |
| 78   | Nutren Just Protein 370gr - Fórmula nutricional em pó para crianças a partir de 1 ano, com perfil balanceado de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, destinada a complementar a alimentação habitual e suporte ao crescimento e desenvolvimento. Sem glúten.                                                                                                                        | Lata | 94   | 613743 |
| 79   | Nutren Senior 370gr - Suplemento alimentar para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D, cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos, além de adição de outros nutrientes e minerais.                                                                                                                                                                                                 | Lata | 2028 | 602684 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2497       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QTD  | CATMAT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------|
| 80   | Nutren Senior Sem Sabor e Sem Lactose 740g - - Fórmula nutricional em pó, desenvolvida para idosos, isenta de lactose e sem sabor adicionado, com perfil balanceado de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, visando suporte ao envelhecimento saudável e manutenção da massa muscular, especialmente para indivíduos com intolerância à lactose. Sem glúten e lactose. | Lata | 109  | 439865 |
| 81   | Nutridrink Protein 350gr - - Suplemento nutricional em pó, rico em proteínas de alto valor biológico, com composição balanceada de carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, indicado para suporte proteico em pacientes com necessidades aumentadas de proteína. Sem glúten.                                                                                                          | Lata | 312  | 452337 |
| 82   | Pediasure 400g - Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento.                                                                                                                                                                                                                                                     | Lata | 1669 | 442856 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2498       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID     | QTD  | CATMAT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|
| 83   | Pregomin pepti 400gr - Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absorptivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de carboidrato, sem lactose, a partir de 87% de maltodextrina e 11% de amido de batata, com triglicerídeos em cadeia média, com DHA ARA. | Lata     | 2044 | 464185 |
| 84   | Triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais 250 ml - - Produto composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e ácidos graxos essenciais (AGE), destinado a suplementação lipídica para pacientes com necessidades nutricionais especiais, promovendo rápida absorção energética e suporte à função metabólica. Sem glúten e lactose.                                                                                                                        | Frasco   | 62   | 435201 |
| 85   | Acetato de racealfatocoferol 400ui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAP MOLE | 936  | 329610 |
| 86   | Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COM REV  | 1872 | 270965 |
| 87   | Ácido Tióctico 600 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COM REV  | 468  | 394865 |
| 88   | Ácido Ursodesoxicólico 150mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM      | 7956 | 456920 |
| 89   | Alogliptina 25mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COM REV  | 468  | 436169 |
| 90   | Alogliptina+Pioglitazona 25/30mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COM REV  | 1404 | 445954 |
| 91   | Apixabana 5mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COM REV  | 936  | 429846 |
| 92   | Atorvastatina cálcica 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COM REV  | 468  | 268081 |
| 93   | Atorvastatina cálcica 40mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COM REV  | 1872 | 268082 |
| 94   | Azatioprina 50 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COM REV  | 1404 | 268083 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2499       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                             | UNID               | QTD  | CATMAT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|--------|
| 95   | Suplemento alimentar Multivitamínico e Multimineral (Belt+23 Soft Max CAP MOLE ou Quelatus Bari COM MAST)       | CAP MOLE/COMP MAST | 1404 | 486367 |
| 96   | Bisglicinato ferroso 300mg                                                                                      | COM REV            | 468  | 449783 |
| 97   | Carbonato de calcio 600mg + colecalciferol 400UI                                                                | COM REV            | 4212 | 396076 |
| 98   | Carvedilol 25 mg                                                                                                | COM                | 1872 | 267567 |
| 99   | Ciclobenzaprina 10mg                                                                                            | COM REV            | 1872 | 282313 |
| 100  | Ciclossilicato de Zircônio Sódico 5g                                                                            | ENV                | 936  | 605559 |
| 101  | Ciprofibrato 100mg                                                                                              | COM                | 468  | 308738 |
| 102  | Citidina 2,5mg + uridina 1,5mg + hidroxocobalamina 1mg                                                          | CAP DURA           | 2340 | 273830 |
| 103  | Clonidina 0,100mg                                                                                               | COM                | 936  | 272043 |
| 104  | Clopidogrel 75mg                                                                                                | COM REV            | 1404 | 272045 |
| 105  | Cloreto de sódio 0,9% 500ml uso tópico                                                                          | FR                 | 515  | 437160 |
| 106  | Cloridrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg sol. Injetável ampola | ampola             | 16   | 401890 |
| 107  | Colecalciferol 15000 UI                                                                                         | CAP MOLE           | 62   | 628961 |
| 108  | Colecalciferol 200 ui/ gota 20 ml                                                                               | FR                 | 31   | 391938 |
| 109  | Colecalciferol 50000 UI                                                                                         | CAP MOLE           | 218  | 431098 |
| 110  | Colecalciferol 7000 UI                                                                                          | CAP MOLE           | 437  | 616721 |
| 111  | Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg                                                                          | COM REV LIB PROL   | 1872 | 640523 |
| 112  | Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg                                                                           | COM REV LIB PROL   | 1404 | 485637 |
| 113  | Dapagliflozina 10mg                                                                                             | COM REV            | 4680 | 432908 |
| 114  | Dasatinibe 20mg                                                                                                 | COM REV            | 936  | 359135 |
| 115  | Deflazacorte 30 mg                                                                                              | COM                | 468  | 273150 |
| 116  | Denosumabe 60mg/ml solução injetável, seringa preenchida com 1ml                                                | Seringa            | 13   | 421223 |
| 117  | Diosmina 900mg + hesperidina 100 mg                                                                             | COM REV            | 936  | 428425 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2500       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                          | UNID                | QTD  | CATMAT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|--------|
| 118  | Daflon 900mg+100 mg                                                                                          | COM REV             | 2340 | 428425 |
| 119  | Domperidona 1mg/ml<br>suspensão oral, frasco contendo<br>100ml acompanhado de seringa<br>dosadora            | FR                  | 47   | 269963 |
| 120  | Dupilumab 150mg/ml, seringa<br>preenchida com 2ml, contendo<br>300mg de dupilumab                            | SER                 | 31   | 455337 |
| 121  | Dutasterida 0,5mg +<br>Tansulosina 0,4mg cápsulas<br>duras de liberação prolongada                           | CAP DURA            | 1404 | 428705 |
| 122  | Edoxabana 30mg                                                                                               | COM REV             | 468  | 464129 |
| 123  | Eltrombopague Olamina 50mg                                                                                   | COM REV             | 874  | 410020 |
| 124  | Empagliflozina 25mg                                                                                          | COM REV             | 3744 | 434874 |
| 125  | Empagliflozina 25 mg +<br>linagliptina 5 mg                                                                  | COM REV             | 468  | 462392 |
| 126  | Estradiol, valerato 2 mg                                                                                     | COM REV             | 468  | 270833 |
| 127  | Extrato de Cidra de Córsega<br>(Citrus medica vulgaris) e<br>mentol, creme hidratante<br>revitalizante 150ml | FR                  | 16   | 474398 |
| 128  | Extrato seco de Silybum<br>marianum 200mg (equivalente a<br>100mg de silimarina)                             | CAP DURA            | 468  | 426922 |
| 129  | Ezetimiba 10 mg                                                                                              | unidade             | 468  | 285686 |
| 130  | Ezetimiba + sinvastatina 10/20<br>mg                                                                         | COM                 | 468  | 285688 |
| 131  | Fenofibrato 200mg                                                                                            | CAP DURA            | 936  | 267081 |
| 132  | Fexofenadina 180mg                                                                                           | COM REV             | 1872 | 270799 |
| 133  | Formoterol+ budesonida<br>12/400mg acompanha inalador                                                        | CAP DURA            | 4680 | 387340 |
| 134  | Furoato de Mometasona 50mcg<br>60 acionamentos                                                               | FR                  | 16   | 337457 |
| 135  | Glicosamina+condroitina<br>1,5gr+1,2g                                                                        | ENV                 | 4212 | 394237 |
| 136  | Hidrosmia 200mg                                                                                              | COM                 | 936  | 443476 |
| 137  | Indacaterol + glicopirrônio<br>110/50 mcg acompanha inalador                                                 | CAP DURA            | 936  | 437989 |
| 138  | Indapamida 1,5mg                                                                                             | COM REV<br>LIB PROL | 936  | 352301 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2501       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                     | UNID                 | QTD  | CATMAT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------|
| 139  | Ivabradina 5mg                                                                                          | COM REV              | 936  | 400853 |
| 140  | Levanlodipino 2,5mg                                                                                     | COM                  | 1872 | 424170 |
| 141  | Levotiroxina 38mcg                                                                                      | COM                  | 468  | 393161 |
| 142  | Lidocaina 20mg/g geléia estéril, bisnaga contendo 30g                                                   | BG                   | 125  | 269846 |
| 143  | Linagliptina 5mg                                                                                        | COM VER              | 1404 | 407214 |
| 144  | liraglutida 6 mg/ ml sistema de aplicação de doses de 3,0 mg                                            | SER                  | 858  | 438118 |
| 145  | Macrogol 13,152g + bicarbonato de sódio 0,1775 + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de Potássio 0,0466g | ENV                  | 1404 | 293981 |
| 146  | Mebevirina 200 mg, cloridrato                                                                           | CAP DURA<br>LIB PROL | 936  | 305487 |
| 147  | Mecobalamina 1000mcg comprimido sublingual                                                              | COM                  | 936  | 483578 |
| 148  | Melatonina 0,21 mg/gota 30 ML                                                                           | FR                   | 47   | 618983 |
| 149  | Metformina XR 500mg comprimido de liberação prolongada                                                  | COM LIB<br>PROL      | 1404 | 388796 |
| 150  | Metoprolol 100mg, succinato                                                                             | COM REV<br>LIB PROL  | 1404 | 276658 |
| 151  | Metoprolol 50mg, succinato                                                                              | COM REV<br>LIB PROL  | 1404 | 276657 |
| 152  | Minoxidil 5% Spray                                                                                      | FR                   | 16   | 386022 |
| 153  | Montelucaste 10 mg                                                                                      | COM                  | 468  | 276271 |
| 154  | Nistatina 100000ui + Oxido de Zinco 200mg pomada dermatológica, bisnaga contendo 60g                    | BG                   | 16   | 479966 |
| 155  | Octreotide, acetato 20 MG PO SUS INJ CT FA VD TRANS + 1 SER DIL X 2 ML + SIST APLIC                     | F/A                  | 16   | 342980 |
| 156  | Olmesartana 20mg                                                                                        | COM REV              | 468  | 296741 |
| 157  | Olmesartana 40mg                                                                                        | COM REV              | 3276 | 607606 |
| 158  | Olmesartana + Anlodipino 40 mg/5mg (BenicarAnlo)                                                        | COM REV              | 468  | 388401 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2502       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID             | QTD   | CATMAT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|
| 159  | Omalizumabe 150mg pó para solução injetável + ampola com diluente 2ml                                                                                                                                                                                                                        | F/A ou SER       | 62    | 452740 |
| 160  | Orlistate 120mg                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAP              | 2340  | 273931 |
| 161  | Oxibutinina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada                                                                                                                                                                                                                                | COM REV LIB PROL | 468   | 365441 |
| 162  | Oxibutinina 5mg                                                                                                                                                                                                                                                                              | COM              | 11232 | 272327 |
| 163  | Pantoprazol 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                             | COM REV          | 468   | 268848 |
| 164  | Pantoprazol 40mg                                                                                                                                                                                                                                                                             | COM              | 936   | 267892 |
| 165  | Paracetamol 750mg                                                                                                                                                                                                                                                                            | COM              | 936   | 267779 |
| 166  | Pentoxifilina 400mg                                                                                                                                                                                                                                                                          | COM REV LIB PROL | 936   | 268159 |
| 167  | Pioglitazona 30mg                                                                                                                                                                                                                                                                            | COM              | 1404  | 305492 |
| 168  | Piridostigmina 60mg                                                                                                                                                                                                                                                                          | COM              | 4212  | 271764 |
| 169  | Polivitamínico pediátrico solução oral, frasco com 20ml. Retinol 3000ui/ml, tiamina 2mg/ml, Riboflavina 1,5mg/ml, Nicotinamida 15mg/ml, Dexpatenol 10mg/ml, Piridoxina 2mg/ml, Biotina 0,2mg/ml, Ácido ascórbico 80mg/ml, Ergocalciferol 900ui/ml, Racealfatocoferol 15mg/ml (protovit plus) | FR               | 31    | 479545 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2503       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QTD | CATMAT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|
| 170  | Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno) 200 mcg, Tiamina (Vitamina B1) 1,6 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 2,2 mg, Niacina (Vitamina B3) 20 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 2,6 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 500,00 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 7,22 mcg, Vitamina C 60 mg, Vitamina D 10 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H) 30 mcg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 17,50 mcg, Ferro 8,1 mg, Fósforo 125 mg, Iodo 32,50 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 22,50 mcg, Potássio n/a, Selênio 34 mcg, Zinco 7 mg. (Ref.: Centrum de A a Z ou genérico ou similar de igual qualidade) | COM  | 468 | 460889 |
| 171  | Polivitamínico: Retinol 200mcg, Tiamina 1mg, Riboflavina 1mg, Niacina 14mg, Ácido pantotênico 4,7mg, Piridoxina 1,3mg, Ácido fólico 400mcg, Cianocobalamina 2,4mcg, Ácido ascórbico 45mg, colecalciferol 5mcg, tocoferol 7mg, Biotina 30mcg, fitomenadiona 25mcg, Cálcio 320mg, Cobre 450mcg, Cromo 25mcg, Ferro 10mg, Iodo 33mcg, Magnésio 100mg, Manganês 1,38mg, Molibdênio 23mcg, Selênio 20mcg, Zinco 7mg (centrum homem)                                                                                                                                                                                                                                                              | COM  | 468 | 460889 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2504       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID    | QTD  | CATMAT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|
| 172  | Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno), 200 mcg, Tiamina (Vitamina B) 1 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1 mg, Niacina (Vitamina B3) 14 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 1,3 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 400 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 2,4 mcg, Vitamina C 45 mg, Vitamina D 5 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H) 30 mcg, Vitamina K 25 mcg, Cálcio 320 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 25 mcg, Ferro 10 mg, Fósforo n/a, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,38 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio n/a, Selênio 20 mcg, Zinco 7 mg. (Ref.: Centrum mulher ou genérico ou similar de igual qualidade)) | COM     | 468  | 460889 |
| 173  | Propafenona 300 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV | 1404 | 272412 |
| 174  | Protetor solar FPS 100 sem perfume, cor clara, para todos os tipos de pele (Ref.: PHOTODERM MAX FLUIDO ou similar de igual qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FR      | 16   | 408523 |
| 175  | Protetor solar FPS 60 sem perfume, sem cor, para todos os tipos de pele (PHOTODERM MAX FLUIDO ou similar de igual qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FR      | 16   | 405890 |
| 176  | Rivaroxabana 15mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COM REV | 468  | 412092 |
| 177  | Rivaroxabana 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COM REV | 4212 | 412091 |
| 178  | Rivaroxabana 20mg (Xarelto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COM REV | 437  | 412091 |
| 179  | Rosuvastatina 10mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV | 936  | 282881 |
| 180  | Rosuvastatina 20mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV | 936  | 282882 |
| 181  | Rosuvastatina 40mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COM REV | 936  | 388392 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2505       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                   | UNID       | QTD  | CATMAT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|
| 182  | Rosuvastatina + Ezetimiba 20 mg/ 10 mg                                                                | COM REV    | 468  | 477128 |
| 183  | Salmeterol + Fluticasona 25/125mcg                                                                    | FR         | 16   | 398711 |
| 184  | Salmeterol + Fluticasona 25/250mcg                                                                    | FR         | 16   | 436779 |
| 185  | Semaglutida 1,34 mg/ ml solução injetável em sistema de aplicação de Dose 0,25mg , seringa preenchida | SER        | 16   | 462141 |
| 186  | Semaglutida 1,34 mg/ ml solução injetável em sistema de aplicação Dose 0,5mg , seringa preenchida     | SER        | 47   | 462141 |
| 187  | Semaglutida 1,34mg/ml solução injetável em sistema de aplicação de Dose 1mg , seringa preenchida      | SER        | 125  | 462141 |
| 188  | Semaglutida 1,34mg/mL 1,5mL, sol. injetável. Dose: 0,5mg (Wegovy)                                     | SER        | 16   | 462141 |
| 189  | Semaglutida 1,34mg/mL 3mL, sol. injetável. Dose: 1mg (Wegovy)                                         | SER        | 16   | 611246 |
| 190  | Semaglutida 2,27mg/mL 3mL, sol. injetável. Dose: 1,7mg (Wegovy)                                       | SER        | 16   | 611246 |
| 191  | Semaglutida 3,2mg/mL 3mL, sol. injetável. Dose: 2,4mg (Wegovy)                                        | SER        | 16   | 611249 |
| 192  | Sitagliptina 100mg                                                                                    | COM REV    | 936  | 331389 |
| 193  | Sitagliptina 50mg                                                                                     | COM REV    | 468  | 331388 |
| 194  | Sitagliptina+ metformina 50/1000mg                                                                    | COM REV    | 1404 | 331388 |
| 195  | Solifenacina 10mg                                                                                     | COM REV    | 1404 | 406231 |
| 196  | Sucralfato 200 mg/mL 10mL, susp. Oral                                                                 | FLACONET E | 468  | 300498 |
| 197  | Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg                                                                    | COM        | 718  | 268119 |
| 198  | Tenoxicam 20mg                                                                                        | COM REV    | 936  | 268531 |
| 199  | Teriparatida 250 mcg / ml                                                                             | Unidade    | 16   | 331223 |
| 200  | Tiamazol 10mg                                                                                         | COM        | 468  | 287824 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2506       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                              | UNID             | QTD  | CATMAT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|--------|
| 201  | Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg comprimido                           | COM VER          | 530  | 419608 |
| 202  | Tibolona 2,5 mg                                                                                  | COM              | 468  | 292030 |
| 203  | Tiocolchicosídeo 4mg                                                                             | COM              | 936  | 278259 |
| 204  | Tiotrópio brometo 2,5mcg/puff solução para inalação oral, frasco com 4ml acompanhado do inalador | FR               | 47   | 383660 |
| 205  | Tizanidina 2mg                                                                                   | COM              | 1872 | 276961 |
| 206  | Trimetazidina 35mg MR comprimido de liberação prolongada                                         | COM REV LIB PROL | 1872 | 480080 |
| 207  | Valsartana 320mg                                                                                 | COM REV          | 936  | 306146 |
| 208  | Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg                                                      | COM REV          | 468  | 395162 |
| 209  | Vonoprazana 20mg, fumarato                                                                       | COM REV          | 468  | 473682 |
| 210  | Alprazolam 2mg                                                                                   | COM              | 1404 | 284465 |
| 211  | Amitriptilina 75mg                                                                               | COM REV          | 468  | 276333 |
| 212  | Aripiprazol 10mg                                                                                 | COM              | 4680 | 364780 |
| 213  | Aripiprazol 1mg/ml 150 ml                                                                        | FR               | 203  | 472780 |
| 214  | Aripiprazol 20mg/ml 30ml                                                                         | FR               | 31   | 476830 |
| 215  | Aripiprazol 15mg                                                                                 | COM              | 1404 | 284101 |
| 216  | Bromazepam 3Mg                                                                                   | COM              | 468  | 323094 |
| 217  | Bromazepam 6Mg                                                                                   | COM              | 2340 | 271774 |
| 218  | Canabidiol 100mg/ml 30 ml                                                                        | FR               | 109  | 620670 |
| 219  | Canabidiol 200mg/ml 30 ml                                                                        | FR               | 125  | 636454 |
| 220  | Carbamazepina 200mg (Tegretol)                                                                   | COM              | 2808 | 272458 |
| 221  | Cipionato de Testosterona 100mg/ml ampola com 2ml                                                | AMP              | 16   | 374816 |
| 222  | Citalopram 20mg                                                                                  | COM REV          | 468  | 272903 |
| 223  | Clobazam 10mg (Frisium)                                                                          | COM              | 1404 | 272901 |
| 224  | Clobazam 10mg (urbanil)                                                                          | COM              | 936  | 272901 |
| 225  | Clobazam 10mg                                                                                    | COM              | 8424 | 272901 |
| 226  | Clobazam 20mg                                                                                    | COM              | 9594 | 272902 |
| 227  | Desvenlafaxina 100mg                                                                             | COM REV LIB PROL | 936  | 405899 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2507       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                        | UNID                      | QTD  | CATMAT |
|------|------------------------------------------------------------|---------------------------|------|--------|
| 228  | Desvenlafaxina 50mg                                        | COM REV<br>LIB PROL       | 936  | 405898 |
| 229  | Divalproato de sódio 250mg                                 | COM REV                   | 4212 | 272588 |
| 230  | Divalproato de sódio 500mg                                 | COM REV                   | 936  | 272589 |
| 231  | Divalproato de sódio 500mg ER<br>(Depakote ER)             | COM REV<br>LIB PROL       | 1872 | 352912 |
| 232  | Donepezila 10 mg                                           | COM REV                   | 468  | 440984 |
| 233  | Duloxetine 30mg                                            | CAP DURA<br>LIB<br>RETARD | 1404 | 302442 |
| 234  | Duloxetine 60mg                                            | CAP DURA<br>LIB<br>RETARD | 4680 | 302443 |
| 235  | Escitalopram 10mg (reconter)                               | COM REV                   | 936  | 291770 |
| 236  | Escitalopram 20mg                                          | COM REV                   | 936  | 291771 |
| 237  | Fenobarbital 100 mg (Gardenal)                             | COM                       | 5460 | 267660 |
| 238  | Lacosamida 100mg (Vimpat)                                  | COM REV                   | 1872 | 434406 |
| 239  | Lamotrigina 100mg                                          | COM                       | 8424 | 272809 |
| 240  | Lamotrigina 25mg                                           | COM                       | 468  | 295040 |
| 241  | Lamotrigina 50mg comprimido<br>para suspensão (Lamitor CD) | COM SUS                   | 936  | 435539 |
| 242  | Lamotrigina 50mg                                           | COM                       | 1872 | 324414 |
| 243  | Levetiracetam 1000mg                                       | COM                       | 936  | 429678 |
| 244  | Levetiracetam 250mg                                        | COM REV                   | 936  | 285965 |
| 245  | Levetiracetam 250 mg (Keppra)                              | COM REV                   | 3744 | 285965 |
| 246  | Levetiracetam 750mg                                        | COM REV                   | 936  | 437284 |
| 247  | Lisdexanfetamina 30mg                                      | CAP DURA                  | 2808 | 407328 |
| 248  | Memantina 10 mg                                            | COM REV                   | 936  | 273221 |
| 249  | Metilfenidato 36mg                                         | COM REV<br>LIB PROL       | 936  | 308226 |
| 250  | Metilfenidato LA 40mg<br>(Ritalina)                        | CAP DURA<br>LIB PROL      | 468  | 305489 |
| 251  | Nitrazepam 5 mg                                            | COM                       | 468  | 268285 |
| 252  | Olanzapina 10mg                                            | COM REV                   | 468  | 271621 |
| 253  | Oxcarbazepina 300mg                                        | COM REV                   | 3276 | 273257 |
| 254  | Oxcarbazepina 600mg                                        | COM REV                   | 9828 | 273256 |
| 255  | Oxcarbazepina 60mg/ml                                      | FR                        | 94   | 273255 |
| 256  | Periciazina 1%                                             | FR                        | 16   | 300988 |
| 257  | Pramiprexol 0,750mg                                        | COM LIB<br>PROL           | 468  | 409588 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2508       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                               | UNID                | QTD  | CATMAT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|--------|
| 258  | Pregabalina 150mg                                                                                                                 | CAP DURA            | 6084 | 392111 |
| 259  | Pregabalina 75mg                                                                                                                  | CAP DURA            | 7020 | 388712 |
| 260  | Quetiapina 50 mg                                                                                                                  | COM REV             | 468  | 390005 |
| 261  | Sertralina 100mg                                                                                                                  | COM REV             | 2340 | 272363 |
| 262  | Somatropina 12UI/ml, Pó liófilo injetável 12 UI em embalagens com 1 frasco-ampola e 1 ampola com 2 mL de diluente bacteriostático | F/A                 | 234  | 446831 |
| 263  | Topiramato 100mg                                                                                                                  | COM REV             | 2340 | 272851 |
| 264  | Topiramato 50mg                                                                                                                   | COM REV             | 1872 | 272850 |
| 265  | Tramadol 100mg                                                                                                                    | COM REV<br>LIB PROL | 1872 | 309441 |
| 266  | Trazodona 100mg                                                                                                                   | COM REV             | 1404 | 362259 |
| 267  | Trazodona 50mg                                                                                                                    | COM REV             | 468  | 276948 |
| 268  | Undecilato de Testosterona 250mg/ml                                                                                               | AMP                 | 10   | 338288 |
| 269  | Venlafaxina 150mg, cloridrato                                                                                                     | COM REV<br>LIB PROL | 1404 | 272380 |
| 270  | Zolpidem 10mg                                                                                                                     | COM REV             | 468  | 278316 |
| 271  | Insulina Asparte 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml (Novorapid flexpen)                                                            | Caneta              | 749  | 616035 |
| 272  | Insulina Degludeca 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml (Tresiba FlexTouch)                                                          | Caneta              | 1030 | 433218 |
| 273  | Insulina Glargina 100 UI/ml 10ml (Lantus)                                                                                         | FR                  | 343  | 438153 |
| 274  | Insulina Glargina 100 UI/ml 3ml (Lantus)                                                                                          | Refil               | 1810 | 438153 |
| 275  | Insulina Glargina 100 UI/ml sistema preenchido 3 ml (Lantus SoloStar)                                                             | caneta              | 78   | 438153 |
| 276  | Insulina Lispro 100 UI/ml 3ml (Humalog)                                                                                           | Refil               | 265  | 405998 |
| 277  | Bimatoprost 0,03% + Timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml                                                         | FR                  | 31   | 405997 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2509       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                             | UNID | QTD | CATMAT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|
| 278  | Bimatoprosta 0,01% solução oftálmica esteril frasco com 5ml                                     | FR   | 94  | 405997 |
| 279  | Bimatoprosta 0,03% solução oftálmica esteril frasco com 5ml                                     | FR   | 16  | 380419 |
| 280  | Bimatoprosta 0,01% + Brimonidina 0,15 % + timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml | FR   | 31  | 405997 |
| 281  | Brimonidina 0,2 % solução oftálmica esteril frasco com 5ml                                      | FR   | 31  | 319000 |
| 282  | Brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml             | FR   | 62  | 319000 |
| 283  | Brinzolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml suspensão oftálmica estéril frasco com 5ml | FR   | 109 | 395807 |
| 284  | Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica estéril frasco com 5ml                                | FR   | 31  | 395807 |
| 285  | Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica estéril frasco com 10ml                               | FR   | 31  | 271651 |
| 286  | Dorzolamida 20mg/ml solução oftálmica estéril, frasco com 5ml                                   | FR   | 47  | 272580 |
| 287  | Dorzolamida 20mg/ml + timolol 5mg/ml solução oftálmica estéril, frasco com 5ml                  | FR   | 125 | 272579 |
| 288  | Hialuronato de Sódio 0,15% , Frasco em Sistema ABAK sem conservantes 10 ml                      | FR   | 94  | 640680 |
| 289  | Latanoprosta 50mcg/ml solução oftálmica estéril, frasco gotejador com 2,5ml                     | FR   | 47  | 294417 |
| 290  | Loteprednol 5mg/ ml Colírio                                                                     | FR   | 16  | 279433 |
| 291  | Travoprost 0,04mg/ml solução oftálmica estéril, frasco gotejador com 5ml                        | FR   | 140 | 356452 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2510       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                         |  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------|--|-----------------|
| CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                                         |  |                 |
| Nº DA ORDEM DE COMPRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | Nº DA DEMANDA                           |  |                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | DATA DE INÍCIO                          |  | DATA DE TÉRMINO |
| GERENTE DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         | GESTOR DO CONTRATO                      |  |                 |
| <b>PRODUTOS GERADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                         |  |                 |
| FASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                         |  |                 |
| Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                         |  |                 |
| Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Produto |                                         |  |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                         |  |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                         |  |                 |
| <b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |                                         |  |                 |
| <p>Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado</p> |         |                                         |  |                 |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                                         |  |                 |
| <b>CIÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                                         |  |                 |
| Maricá, XX de XXXXXX de 20XX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                         |  |                 |
| <b>Fiscal Técnico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>CONTRATADA</b>                       |  |                 |
| _____<br>Mat.: XXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | _____<br>Representante Legal (Preposto) |  |                 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2511       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                         |  |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------|--|-----------------|
| CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                         |  |                 |
| Nº DA ORDEM DE COMPRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | Nº DA DEMANDA                           |  |                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         | DATA DE INÍCIO                          |  | DATA DE TÉRMINO |
| GERENTE DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | GESTOR DO CONTRATO                      |  |                 |
| PRODUTOS GERADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                         |  |                 |
| FASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                                         |  |                 |
| Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |                                         |  |                 |
| Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Produto |                                         |  |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                         |  |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                         |  |                 |
| <b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                         |  |                 |
| <p>Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.</p> <p>Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados. <b>OBSERVAÇÕES</b></p> |         |                                         |  |                 |
| <b>CIÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                         |  |                 |
| Maricá, XX de XXXXXX de 20XX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                         |  |                 |
| <b>Fiscal Técnico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | <b>CONTRATADA</b>                       |  |                 |
| _____<br>Mat.: XXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         | _____<br>Representante Legal (Preposto) |  |                 |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2512       |
| Rubrica                        |            |

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2513       |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2514       |
| Rubrica                        |            |

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2515       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_[*denominação/razão social da*  
*sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2516       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2517       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,**  
**IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2518       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente  
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho  
pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2519       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2520       |
| Rubrica                        |            |

ANEXO XII

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO  
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de \_\_\_\_ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2521       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |             |
|----------------------|---------------|---------------------|-------------|
| EMPRESA              |               | PREÇO UNITÁRIO      | PREÇO TOTAL |
| REPRESENTANTE LEGAL: |               |                     |             |
| CPF:                 |               |                     |             |
| RG:                  |               |                     |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2522       |
| Rubrica                        |            |

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ ) e desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2523       |
| Rubrica                        |            |

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2524       |
| Rubrica                        |            |

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2525       |
| Rubrica                        |            |

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2526       |
| Rubrica                        |            |

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Parágrafo Quarto** O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [**SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2527       |
| Rubrica                        |            |

---

**Pregoeiro**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2528       |
| Rubrica                        |            |

### ANEXO XIII

#### MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de \_\_\_\_\_.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2529       |
| Rubrica                        |            |

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|-----------|------------|----------------|
|             |           |            | R\$            |
| PREÇO TOTAL |           |            | R\$            |

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue/instalado em \_\_\_\_\_[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2530       |
| Rubrica                        |            |

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>o</sub> = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P<sub>o</sub> = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2531       |
| Rubrica                        |            |

no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2532       |
| Rubrica                        |            |

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses a contar do \_\_\_\_\_ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2533       |
| Rubrica                        |            |

da execução do objeto deste Contrato;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2534       |
| Rubrica                        |            |

**VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**IX** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**XI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIV** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

**XV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2535       |
| Rubrica                        |            |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2536       |
| Rubrica                        |            |

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2537       |
| Rubrica                        |            |

- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.                  | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.                                                                                        | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                                         | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Se recusar a corrigir os erros nos bens e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização                                | 8     | 8%   | 20%  |
| 5    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                           | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 7     | 6%   | 20%  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2538       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |   |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----|
| 7  | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                    | 6 | 4%    | 20% |
| 8  | Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                   | 6 | 4%    | 20% |
| 9  | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                       | 6 | 4%    | 20% |
| 10 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6 | 4%    | 20% |
| 11 | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.                                                                                                                | 6 | 4%    | 20% |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.                                                            | 5 | 3%    | 20% |
| 13 | Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho                                                                                                                        | 5 | 3%    | 20% |
| 14 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                            | 5 | 3%    | 20% |
| 15 | Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.                 | 5 | 3%    | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                      | 4 | 2%    | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às                                                                                         | 3 | 1,50% | 20% |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2539       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |       |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----|
|    | orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                                                                                                                                                            |   |       |     |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,50% | 20% |
| 19 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.                                                                                            | 3 | 1,50% | 20% |
| 20 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.                                                                                                                                                      | 1 | 0,50% | 20% |
| 21 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.                                                                                            | 1 | 0,50% | 20% |

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
  - a) Reincidência nas infrações;
  - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
  - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
  - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2540       |
| Rubrica                        |            |

- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**Parágrafo Quarto** - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo Quinto** - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Décimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2541       |
| Rubrica                        |            |

sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na(o) Maricá, Rua Clímaco Pereira – nº 367 – CEP 24902.035 – Rio de Janeiro nos dias úteis, das 09h às 16:30h.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2542       |
| Rubrica                        |            |

Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2543       |
| Rubrica                        |            |

CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa\_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 9050/2026  |
| Data do Início                 | 15/05/2026 |
| Folha                          | 2544       |
| Rubrica                        |            |

14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário ou Diretor de \_\_\_\_\_**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)